

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX — 91ª DA REPÚBLICA — Nº 24.423

Belém - Quarta-feira, 07 de Janeiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.210

PORTARIA Nº 479

Do Governo do Estado

CONCURSO PÚBLICO C-31-RELA-
ÇÃO DOS APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO C-32-HOMO-
LOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Da Secretaria de Estado de Adminis-
tração

TERMO ADITIVO

Do Departamento de Estradas de Roda-
gem (D.E.R.-PA)

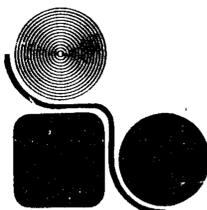
ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO
30 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

AGRICULTURA

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE DEZEMBRO

PORTARIA Nº 428/80 de 29.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Engº Agrº ROBERTO ROBSON LOPES VILAR, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros, visando executar o destocamento de 4ha. de área do Projeto Fomento à Aquicultura em Terra Alta, município de Curuçá.

PORTARIA Nº 427/80, de 23.12.80 – RESOLVE CONCEDER suprimento ao Engº Agrº FRANCISCO BENEDITO DA COSTA BARBOSA, para ocorrer com despesas de Material de Consumo, remuneração de serviços de terceiros na Base Física do município de Paragominas.

PORTARIA Nº 426/80 de 23.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista JOSÉ TIBÚRCIO COSTA BARROS, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante viagem aos municípios de Capitão-Poço e Terra Alta (Curuçá), na condução do Sr. Secretário de Agricultura, que supervisionará trabalhos desenvolvidos pela SAGRI.

PORTARIA Nº 425/80 de 23.12.80 – RESOLVE – SUSPENDER disciplinarmente por oito dias úteis a contar do ciente desta Portaria o servidor BENEDITO TEIXEIRA PIRES, ocupante do cargo de braçal, lotado na Coordenadoria dos Serviços Gerais desta Secretaria, por ser o mesmo reincidente nas faltas capituladas no art. 482, nas letras E e F da C.L.T.

PORTARIA Nº 424/80 de 23.12.80 – RESOLVE – ESTABELECEM que os períodos concessivos de férias dos funcionários da SAGRI, constantes da escala aprovada, para o exercício de 1981, sejam estritamente obedecidos; 2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete.

PORTARIA Nº 423/80 de 19.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Diretor da Div. de Máq. e Veículos RAIMUNDO RONALDO BARBOSA BEZERRA, para acompanhar Secretário e Assessores para supervisão de trabalhos desenvolvidos pela SAGRI, nos municípios de Capitão-Poço e Terra Alta (Curuçá).

PORTARIA Nº 422/80 de 19.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Médico Veterinário, VALDEMIR LIMA CARDOSO, para ocorrer com despesas de material de consumo (combustível e peças) serviços de terceiros e despesas míúdas de pronto pagamento, visando apoiar as atividades do Escritório de Inseminação Artificial de Marabá.

PORTARIA Nº 421/80 de 19.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista JOSÉ TIBÚRCIO COSTA BARROS, para ocorrer com despesas de pronto pagamento durante viagem aos municípios de Curuçá, Castanhal e Capitão-Poço, na condução do Secretário de Agricultura, que fará Inspeção técnica aos projetos implantados nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 420/80 de 19.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista ARLINDO LIMA PAIVA, para ocorrer com despesas de pronto pagamento, em viagem ao município de Capitão-Poço, na condução do Engº Agrº EDVALDO ALVES VERA CUTRIM, que supervisionará trabalhos desenvolvidos pela Base Física.

PORTARIA Nº 419/80 de 19.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Engº Agrº NANETI DE ARAÚJO GUIMARÃES, para ocorrer com despesas de pronto pagamento relacionados com os trabalhos executados na horta e pomar caseiro do Icul-Guarará.

PORTARIA Nº 418/80 de 19.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Contabilista JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros visando apoiar o Projeto Aquicultura Instalado em Terra Alta no município de Curuçá.

PORTARIA Nº 417/80 de 19.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista ALBERTINO RAMOS, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, em viagem ao município de Paragominas, na condução do Méd. Vet. RAIMUNDO MONTEIRO NETO, para continuação de trabalho de recadastramento de propriedades.

PORTARIA Nº 416/80 de 19.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista ANTÔNIO LIBERATO CARDOSO SOARES, para ocorrer com despesas de pronto pagamento, durante a viagem ao município de Marabá, na condução do Ag. Fiscal JOÃO RAIMUNDO DA SILVA, a fim de documentar o acidente ecológico do desastre do caminhão que caiu sobre o Rio Paraopebas.

PORTARIA Nº 414/80 de 17.12.80 – RESOLVE – MANDAR SERVIR na Comissão de Financiamento da Produção a Título de Colaboração a funcionária ANDRELINA RIBEIRO RAMOS, "Agente Administrativo", lotado na Assessoria de Armazenamento desta Secretaria.

PORTARIA Nº 413/80 de 16.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Médico Vet. ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DE MIRANDA, para ocorrer com despesas de combustível (gasolina, óleo lubrificante) e despesas míúdas de pronto pagamento visando apoiar o Projeto Formação de Plantel – Pólo Carajás, em Marabá.

PORTARIA Nº 413/80 de 16.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Engº Agrº ANTÔNIO ANIBAL GOMES DA FONSECA, para ocorrer com despesas de serviços de 5ha de viveiros em Genipaúba e 30ha 3m viveiro de Terra Alta no município de Curuçá.

PORTARIA Nº 411/80 de 16.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Engº Agrº ANTÔNIO ANIBAL GOMES DA FONSECA, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros, na limpeza e aplainamento de 10ha, na área onde será implantado o viveiro de Seringueiro em Terra Alta, no município de Curuçá.

PORTARIA Nº 410/80 de 16.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista JOÃO PAES BARRETO, para ocorrer com despesas de combustível e outros de material de consumo, em viagem ao muni-



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: - Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nom-
inal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

cípio de Paragominas, na condução do Méd. Vet. OL-
CIR CASTELO BRANCO FURTADO, para continuação
de trabalho de recadastramento de propriedades.

PORTARIA Nº 409/80 de 16.12.80 - RESOLVE
- CONCEDER suprimento ao Contabilista JOSÉ CAR-
LOS CAMPOS HAICK, para ocorrer com despesas de
material de consumo na aquisição de 150t de terra pre-
ta, visando apoiar o projeto em questão, em execução
em Terra Alta, no município de Curuçá.

PORTARIA Nº 408/80 de 16.12.80 - RE-
SOLVE - CONCEDER suprimento ao Contabilista JO-
SÉ CARLOS CAMPOS HAICK, para ocorrer com des-
pesas de pronto pagamento visando apoiar as ativida-
des do Departamento de Produção e Assistência desta
Secretaria.

PORTARIA Nº 407/80 de 16.12.80 - RESOLVE
- CONCEDER suprimento ao Diretor do SIC, MARLY
JARDIM DA PENHA, para atender despesas de pronto
pagamento do Gabinete do Secretário.

PORTARIA Nº 406/80 de 15.12.80 - RESOLVE
- CONCEDER suprimento ao Motorista HILÁRIO MA-
GALHÃES DE ARAÚJO, para ocorrer com despesas de
combustível e outros materiais de consumo, em via-
gem ao município de Paragominas na condução do
Méd. Vet. CARLOS ALBERTO SOARES LEAL, para
continuação de trabalho de recadastramento de pro-
priedades.

PORTARIA Nº 405/80 de 15.12.80 - RESOLVE
- CONCEDER suprimento ao motorista LIDIMAR DE
FÁTIMA CARDOSO DE ALMEIDA, para ocorrer com
despesas de pronto pagamento em viagem aos muni-
cípios de Paragominas e Capitão-Poço, na condução
do Méd. Vet. FRANCISCO MILTON ARAÚJO, que fará
contacto com produtores da COOLEITE.

PORTARIA Nº 403/80 de 10.12.80 - RESOLVE
- DESIGNAR os funcionários IZABEL DE OLIVEIRA
CRUZ, chefe do setor de Acervo, TEREZINHA DE JE-
SUS MELO, Ag. Administrativo, e MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DOS SANTOS, Ag. Administrativo para sob a
presidência do primeiro comporem a comissão que
deverá efetuar Tomada de Contas, do encarregado do
Almoxarifado dos Bens Móveis pertencentes a esta Se-
cretaria referente ao exercício de 1980, estabelecendo
o prazo para conclusão dos trabalhos até o dia
12.01.1981.

PORTARIA Nº 402/80 de 11.12.80 - RESOLVE
- CONCEDER suprimento ao Motorista TERTULIANO
LOPES DA COSTA, para ocorrer com despesas de
pronto pagamento, durante viagem ao município de
Maracanã, na condução do Engº Agrº ALFREDO RO-
NALDO DO CARMO CALDAS, com a finalidade de par-
ticipar de combate à saúveiros juntamente com EMA-
TER e SENAR.

PORTARIA Nº 401/80 de 11.12.80 - RESOLVE
- CONCEDER suprimento ao Engº Agrº ANTÔNIO
FERREIRA VALENTE, para ocorrer com despesas de
serviços de terceiros, visando apoiar as atividades de
desenvolvimento na Base Física do município de
Capitão-Poço.

PORTARIA Nº 400/80 de 11.12.80 - RESOLVE
- CONCEDER suprimento ao Engº Agrº ANTÔNIO
FERREIRA VALENTE, para ocorrer com despesas de
serviços de terceiros para iniciar o preparo de área de

2ha, para implantação do viveiro de citros na Base Física do município de Capitão-Poço.

PORTARIA Nº 399/80 de 11.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista BENJAMIN ALVES FERNANDES, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, em viagem aos municípios de Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, Igarapé-Açu, Maracanã, Capanema e Bragança, com a finalidade de transportar semente de milho.

PORTARIA Nº 395/80 de 09.12.80 – RESOLVE – DESIGNAR o Engº Agrº BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO, para responder pela Executoria do CLAVEPA, no período de 02 a 15 do corrente mês.

PORTARIA Nº 398/80 de 09.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Engº Agrº ANTÔNIO JÚLIO DE LIMA RAPOSO, para ocorrer com despesas de remuneração de serviços pessoais e outros serviços de terceiros (despesas miúdas de pronto pagamento) em prol do desenvolvimento da atividade Manutenção da Usina de Litrogênio Líquido.

PORTARIA Nº 397/80 de 09.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista LIDIMAR DE FÁTIMA CARDOSO DE ALMEIDA, para ocorrer com despesas de pronto pagamento, durante viagem aos municípios de Igarapé-Açu e Colônia do Prata, na condução do Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, com a finalidade de participar da Assembléia Geral, na Colônia do Prata, Lev. dos Prod. Hortigranjeiros e Acomp. dos Trabalhos no referente município.

PORTARIA Nº 896/80 de 09.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Engº Agrº JÚLIO CÉZAR PINHEIRO MOREIRA, para atender despesas de pronto pagamento em benefício do Projeto SIMA/Pa.

PORTARIA Nº 394/80 de 09.12.80 – RESOLVE – DESIGNAR os funcionários HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Engº Agrº DORIS DE CARVALHO RODRIGUES; Ag. Administrativo e DALVA MARIA TRINDADE GALUCE, Ag. Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão de licitação para aquisição de manutenção das culturas de pimenta-do-reino, guaraná e mamão, implantados na Colônia do Prata, município de Igarapé-Açu.

PORTARIA Nº 393/80 de 09.12.80 – RESOLVE – I – SUSPENDER disciplinarmente por 15 (quinze) dias úteis a contar do cliente desta Portaria o servidor LUCIVALDO QUEIROZ DA SILVA, "Vigia", lotado na granja de Ananindeua, por faltas capituladas no item "E" do art. 482 da C.L.T. II – ADVERTIR ainda que a repetição de tais fatos nos forçará a tomar medidas mais enérgicas que a lei faculta.

PORTARIA Nº 392/80 de 09.12.80 – RESOLVE – I – SUSPENDER disciplinarmente por 8 (oito) dias úteis a contar do cliente desta Portaria o servidor JÚLIO DOS SANTOS VAZ, braçal, por falta capitulada no item "e" do art. 482 da C.L.T. II – ADVERTIR ainda que a repetição de tais fatos nos forçará a tomar medidas mais enérgicas que a lei faculta.

PORTARIA Nº 391/80 de 09.12.80 – RESOLVE – I – ADMITIR por "justa causa" o servidor GILBERTO CHAVES CONCEIÇÃO, braçal pela falta capitulares na letra "e" do art. 482 da C.L.T. II – A presente portaria terá vigência a partir do cliente do servidor.

PORTARIA Nº 390/80 de 05.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Engº Agrº IVANIZE DOS SANTOS CARVALHO, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros nas atividades de envasamento repicagem, visando a produção de mudas no município de Castanhal.

PORTARIA Nº 389/80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista JOÃO PAES BARRETO, para ocorrer com despesas de combustível e outro material de consumo, durante viagens aos municípios de Castanhal, Irituia e São Miguel do Guamá, na condução do Méd. Vet. FRANCISCO MILTON ARAÚJO com a finalidade de contactar com produtos de leite da COOLEITE, nos referidos municípios, visando conscientizá-los ao uso da I.A. melhoria do padrão sanit. do rebanho.

PORTARIA Nº 388/80 de 05.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Engº Agrº ANTÔNIO JÚLIO DE LIMA RAPOSO, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros visado apolar o Projeto Aquicultura instalado em Terra Alta, no município de Curuçá.

PORTARIA Nº 387/80 de 05.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista TERTULIANO LOPES DA COSTA, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo na viagem ao município de Bragança, na condução do Engº Agrº ROBERTO ROBSON LOPES VILAR, com a finalidade de manter contato com o presidente da Câmara de Vereadores.

PORTARIA Nº 386/80 de 05.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Engº Agrº WALDOMIRO FERNANDES DOS SANTOS FILHO, para ocorrer com despesas de material de consumo e remuneração de serviços pessoal na recuperação do B/M, SAGRI I, objetivando não interromper a prestação de assistência técnica veterinária aos pecuaristas do médio e baixo Amazonas, através de equipes volantes sediadas em Santarém-Pa.

PORTARIA Nº 385/80 de 05.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista HILÁRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO, para ocorrer com despesas de combustível em viagem aos municípios de Irituia, Capitão-Poço, Garrafão e Ourém, com a finalidade de transportar sementes de milho.

PORTARIA Nº 384/80 de 05.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista DALÁCIO JOSÉ DE MORAES, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo em viagem aos municípios de Castanhal, Santa Maria do Pará, São Miguel do Guamá, Km-48 e Paragominas, com a finalidade de transportar sementes de milho.

PORTARIA Nº 382/80 de 02.12.80 – RESOLVE – DESIGNAR os servidores IVO PINHEIRO DE ANDRADE, Executor, WALMIRO TAVARES FEIO, Ag. Fiscal e WALQUÍRIA FERREIRA TORRES, Secretária, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação para aquisição de um barco tipo bote especial - referência G-420, destinado ao serviço de Fiscalização do Convênio SUDEPE/SAGRI/SEGUP-Pa.

PORTARIA Nº 381/80 de 02.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Motorista LIDIMAR DE FÁTIMA CARDOSO DE ALMEIDA para ocorrer com

despesas de pronto pagamento durante viagem ao município de Paragominas na condução da Assistente Social REGINA HELENA SOUZA, para reunir com a Diretoria da Caixa Agrícola e Grupo de Mães.

PORTARIA Nº 380/80 de 02.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Técnico Agrícola RAIMUNDO DE JESUS CASTRO DA SILVA, para ocorrer com despesas de aquisição de sementes de sapoti no município de Soure objetivando implantar a produção de mudas frutíferas em Terra Alta-Curuçá.

PORTARIA Nº 379/80 de 02.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento a Motorista LIDIMAR DE FÁTIMA CARDOSO DE ALMEIDA, para ocorrer com despesas de pronto pagamento durante a viagem ao município de Irituia, na condução da Assistente Social REGINA HELENA SOUZA (DCC), para desenvolver trabalho de conscientização associativa e levantamento sócio-econômico.

PORTARIA Nº 378/80 de 02.12.80 – RESOLVE – CONCEDER suprimento ao Engº Agrº IVANIZE DOS SANTOS CARVALHO, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros no preparo de área (broca, derruba e queima), visando a implantação do Campo Experimental de Patchouli no município de Santa Izabel.

(Ext. Reg. nº 48. Dia: 07/01/81)

ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 001 – DE 05 DE JANEIRO DE 1981

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Governamental nº 472 de 12 de dezembro p.p. publicada no D.O.E. nº 24.409 de 16 do mesmo mês;

R E S O L V E:

Designar a Dra. Antônia Izabel Osório para exercer o cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor Jurídico desta I.O.E., sob o regime laboral da C.L.T.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 014 – Dia. 07/01/81)

PORTARIA Nº 002 – DE 06 DE JANEIRO DE 1981

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a Legislação Vigente (Decreto-Lei 1535 de 13.04.1977);

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor;

R E S O L V E:

Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria nº 160 de 30.12.1980, em abono pecuniário ao servidor Leonardo Modesto do Espírito Santo – Organizador, a partir de 05 a 14/01/1981, ficando o servidor em apreço, obrigado a

expediente de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço ou 07 (sete) horas corridas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 019 – Dia: 07/01/81)

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 302/80-GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar a Escala de férias, para o exercício de 1981, dos servidores lotados na Sede e Órgãos desta Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 30 de dezembro de 1980.

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Secretaria de Estado de Cultura Desportos

e Turismo

Departamento de Administração

Divisão do pessoal e Finanças

Registrado às fls. 100v do livro 07

Em, 05/01/81

a) ILEGÍVEL

Funcionário

ESCALA DE FÉRIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, PARA O ANO DE 1981.

N O M E	MÊS
S E D E	
Maria Silvia Monteiro do Amaral	Janeiro
Luiz Alberto da Costa Guedes	Janeiro
Sandra Suely Leite Cerveira	Janeiro
Chikahito Fujishima	Janeiro
Haroldo Muniz	Janeiro
Francisco Assis Amaral da Costa	Janeiro
Carlos Alberto Almeida Barroso	Fevereiro
Ildo Barbosa Teixeira	Fevereiro
Lourdes de Fátima Leal Ferreira	Fevereiro
Benedito Antônio de Oliveira Souza	Fevereiro
Maria Celeste Rocha Ramos	Março
Beatriz Baia Pinto	Março
Francisco Miguel Marques	Março
Antônio Carlos Lôbo Soares	Abril
Elias Viegas Hosana	Abril
Lucila Rodrigues Pinheiro	Maio
Carlos Alberto da Silva Marques	Maio

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
- (D.E.R.-PA) -**TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR
CONTRATUAL Nº P.G. - 19/80

Termo Aditivo de elevação de valor contratual, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Construtora Nazaré Ltda - Engenharia, Indústria e Comércio, como abaixo melhor se declara.
PROCESSO Nº 6851/80 Anexo 7367/80

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral, e a firma Construtora Nazaré Ltda. - Engenharia, Indústria e Comércio, estabelecida nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso 728, adiante denominada EMPREITEIRA, neste ato representada por seu Diretor, Bel. José Gimenes Pereira, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual ao Contrato de Adjudicação de Serviços nº P.G. - 108/79, celebrado em 25.01.80, para execução de serviços rodoviários de melhoramentos na Rodovia PA-332, trecho do KM-59 ao KM-84 (Zero na BR-010), com extensão aproximada de 25 kms, constantes do Processo 9211/79, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Contrato de Adjudicação de Serviços nº P.G. - 108/79, objeto do Processo 9211/79, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, de Cr\$ 40.625.000,00 (Quarenta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 52.025.000,00 (Cinquenta e dois milhões e vinte e cinco mil cruzeiros) a fim de fazer face com as despesas com os reajustamentos, destinados à conclusão da obra na Rodovia PA-332, trecho do KM-59 ao KM-84 (Zero na BR-010), do valor inicial do Contrato, ou seja, de Cr\$ 11.400.000,00 (Onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), tudo de conformidade com a solicitação feita ao Conselho Rodoviário Estadual, através do Of. DERPA-01708, de 25.11.80, da Diretoria Geral do DERPA e Of. 042/80, datado de 19.11.80, da COBEMA, cujo o Crédito Especial foi aberto no Orçamento do DERPA, através da Resolução 1632, de 26.11.80, do Conselho Rodoviário Estadual.

2. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da Verba 4.4.1.1.13 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1980, conforme Nota de Empenho nº 6830, de 02.12.80, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPREITEIRA, assinaram o presente Termo Aditivo os **Representantes das partes**, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 16 de dezembro de 1980.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DER-PA

Bel. JOSÉ GIMENES PEREIRA

Diretor da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Auxiliadora Portela

2) a) Ilegível

(T. nº 8432 - Reg. nº 53 - Dia: 07/01/81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 66/80, assinado em 12.12.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma JOÃO BOSCO MIRANDA - Topografia e Engenharia Civil, para execução de Serviços Diversos no Prédio onde funciona o Serviço de Imprensa Universitária, à Trav. Ruy Barbosa, Esquina com O' de Almeida, Valor Cr\$ 146.120,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE CRUZEIROS) tudo de acordo com as especificações Técnicas e disposições do Edital da Carta-Convite nº 51/80-D.O, objeto do processo nº 09808/80, despesa correndo a conta do Programa nº 0844.054.2268.000, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenha da sob o nº 4401/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor p/ Contratante
a) JOÃO BOSCO MIRANDA
Diretor p/Contratada

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 51 - Dia: 07/01/81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 64/80, assinado em 12.12.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma SCOPUS - Tecnologia Indústria e Comércio Ltda., para Garantia e Manutenção dos Equipamentos (Terminal de Vídeo modelo Sagitta 110 Série 255, 246 e 251 de acordo com o Processo nº 19885/80, Término do Contrato 30.10.82.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor p/ Contratante
a) JOÃO FAVA JÚNIOR
Gerente do DAC p/ Contratada

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 52 - Dia 07.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN N. 142/79, FUNDEPARÁ/FNDU
— ESTADO —

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Capanema, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal HERBERT MATOS VERÍSSIMO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 142/79 - FUNDEPARÁ/FNDU — ESTADO, com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 31 de dezembro de 1980, a fim de permitir a continuação da execução do projeto "Pavimentação em Pintura Asfáltica das seguintes vias urbanas: Rua Sebastião de Freitas, Trav. 14 de Março, Rua Duque de Caxias e Trav. Leandro Pinheiro" no Município de Capanema.

"Parágrafo Único" — O presente Termo Aditivo, retroagirá nos seus efeitos a 1º de junho de 1980.

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original e do Termo Aditivo anterior, não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e avençadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de dezembro de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
HERBERT MATOS VERÍSSIMO
Prefeito Municipal de Capanema

Testemunhas:

Eliane Maria Ichihara
Reiko Muto

(Ext. Reg. n. 57 - Dia 07.01.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81

A Comissão da Licitação, avisa aos Interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Ad-

ministração — SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 01/81, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 — Ferros e Ferragens em Geral; 02 — Madeiras em Geral; 03 — Material Elétrico e Bombas; 04 — Material Cerâmico; 05 — Material de Fibrocimento; 06 — Material Hidráulico; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 16 de janeiro do ano em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários para a licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 03 de janeiro de 1981.

PERÁCIO LEITE VITAL

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 01. Dias: 05, 06 e 07/01/81)

CENTRO COMUNITÁRIO 1º DE SETEMBRO

Resumo dos Estatutos do CENTRO COMUNITÁRIO 1º DE SETEMBRO, aprovados em sessão de assembléia geral realizada no dia 28 de novembro de 1980.

Denominação: — Centro Comunitário 1º de Setembro.

Fundo Social: — É constituído de: a) contribuições dos sócios; b) subvenções, auxílios e doações; c) rendas patrimoniais e aluguel da sede a terceiros para fins não lucrativos; d) arrecadações eventuais; e) qualquer outro meio legal. Mensalidades.

Fins: — Os objetivos do Centro Comunitário 1º de Setembro são os seguintes: a) Organizar os moradores da comunidade com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida. b) Promover a pesquisa das necessidades da comunidade e elaborar planos de urbanização a serviços que mais convenham aos interesses dos moradores. c) Estimular o aprimoramento educacional dos moradores, através de cursos, palestras, atividades de arte popular, etc. com o fim de prepará-los para alcançar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo e todos os outros aspectos de vida em comunidade. d) Promover a ajuda mútua entre os moradores do bairro, baseado no princípio da solidariedade humana. **Parágrafo Único** — O Centro Comunitário, para realizar seus objetivos, está disposto a: 1 — Fazer convênios com outras entidades, privadas ou públicas; 2 — Divulgar suas atividades

junto aos moradores através de boletins, cartazes, auto-falantes, etc. e - Divulgar suas atividades junto ao grande público através de rádio, televisão, jornais, revistas, etc. 4 - Articular-se com entidades municipais estaduais ou nacionais que tenham objetivos afins. - 5 - Organizar núcleos de base da entidade.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 28 de novembro de 1980.

Administração e Representação: - Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: - 2 anos.

Duração: - Com tempo de existência indeterminado.

Responsabilidade: - Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromisso assumidos pelo Centro.

Dissolução: - O Centro Comunitário 1º de Se-

tembro poderá ser dissolvido por decisão de 2/3 da Assembléia Geral. Parágrafo Único - Aprovada a extinção do Centro, a Assembléia decidirá a quem destinar seus bens. Fica estabelecido que os bens deverão ser destinados a entidades cujos objetivos sejam iguais aos do Centro.

DIRETORIA: - Presidente: - Luis Antonio da Silva, brasileiro, solteiro, fotógrafo, residente a Passagem 1º de Setembro, nº 227.

Secretário Geral: - Otávio Melo da Cruz, brasileiro, casado.

Tesoureiro: - Elda Iolanda Bento Cunha, brasileira, casada, doméstica.

Belém, 06/01/81.

LUIS ANTONIO DA SILVA

Presidente

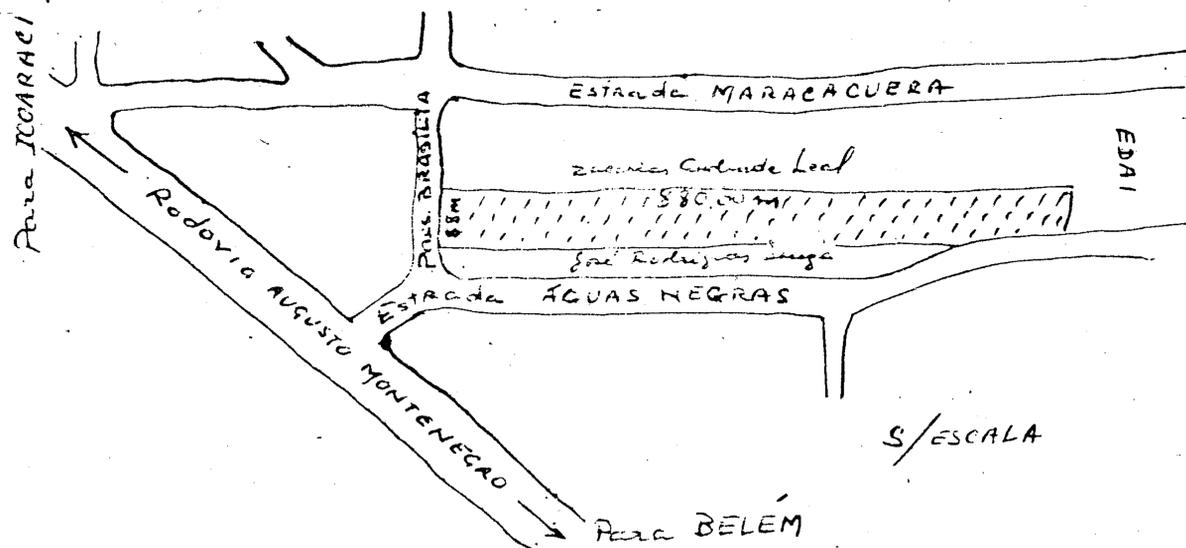
(G. Reg. - nº 017 - Dia: 07/01/81)

EDITAL

Faço saber a quem interessar possa que pelo proprietário ELIO ELESBÃO BENTES FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado nesta cidade, à Rua Domingos Marreiros nº 652, bairro do projeto de loteamento denominado "PARK SANTA PAULA", acompanhado dos documentos e certidões exigidos pela Lei nº 6766, de 19.12.79, para efeito de registro, tendo sido expedida nesta data comunicação à PMB, na forma da lei, devendo este Edital ser publicado em 3 dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária desta cidade, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da

última publicação, findo o prazo sem impugnação será feito o registro requerido.

A área objeto do loteamento é a constituída pelo lote 14 da 3ª Linha da antiga Colônia do Pinheiro, distrito de Icoaraci, comarca de Belém (PA), na Estrada Aguas Negras, medindo 88,00m de frente por 880,00m de extensão até aos fundos, confinando pela frente com a Passagem Brasília, pelo lado direito com imóvel de Zacarias Andrade Leal, pelo lado esquerdo com imóvel de José Rodrigues Souza e pelos fundos com terras da EIDA, do Brasil Madeiras S/A, registro em nome do proprietário no Lº 2-P. fls. 181 M-4981 R-1-4981, cuja localização é referida no pequeno desenho abaixo:



Dado e passado aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 1980, nesta cidade de Belém-PA, Eu, Cleto M. de Moura, oficial, que o datilografei, subscrevo e assino.

CLETO M. DE MOURA

Oficial

CPF-MF - Nº 004505022-87

(T. nº 8412 - Reg. nº 22 - Dia: 05, 06, 07/01/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CGC MF 05054945/0001-66

DISTRATO

Rescisão Contratual que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI,

como contratante e de outro lado a firma EBRA-NORTE - Sociedade Comercial Brasil Norte Ltda., para execução de serviços de broca, derruba e queima de 20 ha na base física de Capitão Poço, na forma abaixo discriminada.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, como Contratante com sede nesta Cidade de

Belém, à Travessa do Chaco n. 2232, neste ato representada por seu titular, Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a firma EBRANORTE — Sociedade Comercial Brasil Norte Ltda., representada por seu Diretor Executivo RAIMUNDO E. SILVA, com sede à Av. C. n. 169 - apto. "A" Conjunto Costa e Silva, nesta cidade, C.G.C. (MF) 05831441/0001 - 55, Inscrição Estadual n. 15.094209-5,, resolvem rescindir o Contrato de serviço de Empreitada para broca, derruba e queima de 20 ha na Base Física de Capitão Poço, firmado entre ambas em 26 de setembro de 1980, pelas razões abaixo declarada:

Em face de interesses recíprocos a ambas as partes Contratantes, resolvem Rescindir, amigavelmente o Contrato firmado em 26 de setembro de 1980, objetivando a broca, derruba e queima de 20

ha na Base Física de Capitão Poço, dando-se plena geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamarem-se mutuamente.

E, por estarem as partes, desta forma ajustadas combinadas e Contactadas, assinam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, com as duas (2) testemunhas abaixo assinadas, a tudo cientes, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de dezembro de 1980.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
RAIMUNDO E. SILVA
Diretor Executivo

Testemunhas:

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 49 - Dia 07.01.81),

ANÚNCIOS

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A

CGC/MF N. 05.373.642/0001 - 60
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM
09 DE DEZEMBRO DE 1980

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, (1980), às 10:00 horas na sede social de FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, situada à Rodovia BR-010 Km 93, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se seus Diretores, infra assinados, sob a presidência do Sr. Dr. Gentil Moreira Filho, secretariado pelo Sr. Rubens Moreira. Após discussão a Diretoria resolveu criar três (03) filiais no Município de Pedra Preta, comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, localizando-as nas Fazenda Cifrão, Fazenda da Boa Esperança, e Fazenda Perdido, e dotando-se do capital de Cr\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada uma, destacando do Capital Social, para os efeitos fiscais de pagamentos de impostos e taxas que tenham por base o capital social. A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos presentes, deu por encerrada a reunião da Diretoria, lavrando-se esta ata, que é lida, aprovada e assinada por todos os Diretores em exercício. aa) Dr. Gentil Moreira Filho - Diretor Presidente; Rubens Moreira - Diretor Vice Presidente; José Homero Moreira - Diretor Superintendente; e Mário Germani - Diretor Administrativo.

É cópia fiel extraída do livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Dr. GENTIL MOREIRA FILHO
Presidente
RUBENS MOREIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o n. 1666-80, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Reunidas Emay S/A.

Belém, 23 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8429 - Reg. n. 43 - Dia 07.01.81)

ESTACON ENGENHARIA S.A.

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12
Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro GEMEC/RCA - 200-76/350

AVISO AOS ACIONISTAS

Estacon Engenharia S.A., avisa aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, Pa., 06 de janeiro de 1981.

a) O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 50 - Dias: 07, 08 e 09/01/81)

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 92-I

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

ESTACON ENGENHARIA S.A

C.G.C. - Nº 04.946.406/0001-12
 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
 REGISTRO GEMEC/RCA-200-76/350

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 15 de Janeiro de 1981, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Alameda Moreira da Costa, nº 14, em Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio 1981/1984; 2 - Fixação da remuneração dos Administradores.

Belém, 4 de janeiro de 1981.

LUTPHALA DE CASTRO BITAR
 Presidente do Conselho de Administração
 (Ext. - Dia: 05, 06 e 07.01.81)

**TUBOS PLÁSTICOS DA
 AMAZÔNIA S/A
 TUPLAMA**

CGC (MF) Nº 04.934.220/0001-43.

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social, na Rodovia BR-316, Km 2,5, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976 relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Ananindeua, Pa, 3 de janeiro de 1981

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
 Presidente do Conselho de Administração
 (T. nº 8420 - Reg. nº 12 - Dias 05, 06 e 07.01.81)

**NORTUBO S/A
 TUBOS E
 PERFILADOS**

CGC (MF) Nº 04.939.971/0001-52

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, na Rodovia BR-316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Ananindeua (Pa), 3 de janeiro de 1981

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
 Presidente do Conselho de Administração
 (T. nº 8420 - Reg. nº 13 - Dias 05, 06 e 07.01.81)

**PASTORIL E AGRÍCOLA
 VALE DO GURUPI S.A.**

CGC. 05.142.740/0001-86

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6404, de 15.12.76.

Paragominas (PA), 29 de dezembro de 1980

a) DIRETORIA

(T. nº 8416 - Reg. nº 14 - Dias: 05, 06 e 07/01/81)

**COMPANHIA AGRO-
 PECUÁRIA RIO
 ARAGUAIA**

CGC. 04.935.763/0001-85

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6404, de 15.12.76.

Belém (PA), 29 de dezembro de 1980

a) A DIRETORIA

(T. nº 8417 - Reg. nº 15 - Dias: 05, 06 e 07.01.81)

**JOAQUIM FONSECA,
 NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA
 E COMÉRCIO S/A.**

CGC. 04.896.817/0001-40

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 15.01.81 do corrente ano, às 17.00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a Ordem do Dia:

- Apreciar modificações na estrutura administrativa da Empresa.
- Reforma dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém, Pa, 02.01.1981

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

CPF 000.519.502-00

(T. nº 8421 - Reg. nº 17 - Dias 05, 06 e 07.01.81)

MAFRA S/A. AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. - 04.972.469/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 10:00 horas do dia 15 de janeiro de 1981, na sede social à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, Pará, para deliberarem sobre:

- o aumento do capital social autorizado de Cr\$-150.000.000,00 para Cr\$-350.000.000,00 e consequente alteração do art. 3º do estatuto social;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de dezembro de 1980.

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

Diretor Presidente

(T. nº 8433 - Reg. nº 62 - Dias: 07, 08 e 09.01.81)

ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ

C.G.C. - 04.813.713/0001-25
CONVOCAÇÃO

De acordo com o art. 34 e parágrafo único do art. 49, convoco para as 15:00 h., do dia 27 de janeiro de 1981 a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Rural da Pecuária do Pará e, se não houver número em 2ª convocação às 16:00 h. do mesmo dia, em sua sede social à Av. Almirante Barroso 5386, para os seguintes assuntos:

- preenchimento das vagas na Diretoria, dos cargos de 1º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

- aumento das mensalidades.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
Presidente

(T. nº 8435 - Reg. nº 60 - Dia: 07.01.81)

MOLDURAS PARÁ S/A. MOLPASA

C.G.C. (MF) - Nº 05.088.877/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de MOLDURAS PARÁ S/A - MOLPASA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 09 (nove) do mês de fevereiro de 1981, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Empresa, sita à Av. Gentil Bittencourt nº 545, na cidade de Belém, Estado do Pará, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço patrimonial, Demonstração das Contas de Resultados referentes ao exercício de 1980;

- Eleição dos membros da Diretoria para o período de 1981 a 1984;

- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal pelo mesmo período;

- Fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos os documentos que diz respeito à Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, (PA), 02 de janeiro de 1981.

NOÊMIA GOMES CARVALHO

Diretora - Comercial

(Ext. Reg. nº 20 - Dias: 05, 06 e 07/01/81)

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL ABERTO

CGC - Nº 04.911.095/0001-56

GEMEC-RCA - 200-76/214

ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 1980.

Data: 02 de Dezembro de 1980.

Local: Trav. Quintino Bocaiuva, 663/687 - Belém-PA.

Presença: A totalidade dos Srs. Acionistas.

Composição da Mesa: Para presidir os trabalhos foi escolhido na forma estatutária o Sr. Mário Gouveia Santiago, tendo convidado a mim, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, para secretário.

Convocação: Feita na forma estatutária, por carta.

Ordem do Dia: a) Propor à Assembléia Geral o aumento do Capital Social de Cr\$-198.093.863,45 para Cr\$-204.994.795,40, pela incorporação de reserva, referente à Isenção de Imposto de Renda do exercício de 1980, ano base 1979, criada pelo Art. 1º da Lei 5174/66, e que será distribuído como bonificação em ações aos possuidoras de ações Ordinárias Nominativas e/ou ao Portador, Preferenciais Nominativas e/ou ao Portador, Classe "C", na proporção e tipo das já possuídas; b) Sugerir à Assembléia Geral que as ações provenientes do aumento acima proposto não participem da distribuição de dividendos do exercício de 1981, ano base 1980; c) Propor à Assembléia Geral a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, em consequência da proposta do Aumento de Capital; d) Propor à Assembléia Geral a alteração dos Art. 5º e Art. 6º e seus § 1º e 12º, para eliminar neles a palavra "endossáveis" quando se referir a ações Ordinárias Nominativas.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou os demais membros, que, a presente reunião tinha por finalidade a análise e aprovação da ordem do dia, que já era de seu conhecimento, referiu-se inicialmente ao item "a" dizendo que, de acordo com o preceito do § 1º do Art. 1º da Lei nº 5174/66 era obrigatório para que os Srs. Acionistas se beneficiassem da isenção do Imposto de Renda criada pela referida Lei, que tal isenção fosse incorporada ao Capital Social da Empresa no exercício financeiro seguinte àquele em que tiver

sido gozado o incentivo fiscal. Razão por que propõe seja submetida à Assembléia Geral a proposta constante do item "a" da ordem do dia desta reunião. Após discutida a proposta foi a mesma aprovada por unanimidade dos Srs. Conselheiros. A seguir o Sr. Presidente informou que, seguindo um princípio que já foi adotado nos anos anteriores, sugere que seja proposto à Assembléia Geral, que as ações provenientes do aumento acima proposto não participem da distribuição de dividendos do exercício de 1981, ano base 1980. Os Srs. Conselheiros estão totalmente de acordo que a matéria constante do referido item seja submetida à Assembléia Geral. O Sr. Presidente sugere ainda que em razão da proposta de aumento de Capital seja sugerida à Assembléia Geral a alteração do Art. 5º do Estatuto Social. Tal sugestão teve o apoio da totalidade dos Srs. Conselheiros. Ainda para encerrar o Sr. Presidente informou que já desde longa data nossas ações Ordinárias não são mais transferíveis por endosso apesar disso, em nosso Estatuto Social, ainda são identificadas no Art. 5º e no Art. 6º § 1º e 12º como Ordinárias Nominativas Endossáveis pelo que sugere seja proposta à Assembléia a alteração de tais artigos pela eliminação da palavra "endossáveis". Sugestão esta aceita pela totalidade dos Srs. Conselheiros. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou que a presente Ata será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data, tendo em seguida encerrado os trabalhos e mandado lavrar esta Ata que vai assinada por todos os Srs. Conselheiros. Belém-PA, 02 de dezembro de 1980. a.a. Mário Gouveia Santiago, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho e Antonio Ramiro Santiago Vidal.

A presente é cópia fiel do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Belém-PA, 02 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIANO C. DA CUNHA SOBRINHO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1668-80, a 1ª via da presente Ata de Perfumarias Phebo S/A.

Belém, 23 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8434 - Reg. nº 58 - Dia: 07.01.81)

**COMPANHIA RIO CAPIM
AGRO PECUÁRIA**

CGC. 074.349/0001-91
AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6404, de 15.12.76.

Belém (PA), 29 de dezembro de 1980

a) A DIRETORIA

(T. nº 8415 - Reg. nº 16 - Dias: 05, 06 e 07.01.81)

**COMPANHIA DE
MECANIZAÇÃO DA
AMAZÔNIA - C.M.A.**

CGC Nº 05.635.644/0001-70

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária no dia 13 de janeiro de 1981, às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Eleição do Conselho de Administração;
- 2) Eleição da Diretoria.
- 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 2 de janeiro de 1981.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA

(T. nº 8423. Reg. nº 25. Dias: 05, 06 e 07/01/81)

**COMPANHIA CRIADORA
DE BÚFALOS S/A.**

CGC - Nº 05.836.218/0001-02
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, a ter lugar na sede desta, na Travessa Leão XIII, nº 27, nesta cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 15 do corrente mês de janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital e conseqüente Fixação dos honorários da Diretoria; b) Eleição de Diretoria; c) Alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer.

JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA

Presidente

(T. nº 8430 - Reg. 47 - Dias: 06, 07 e 08.01.81)

SOBÚFALOS S/A.

CGC - Nº 04.570.305/0001-90
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da SOBÚFALOS S/A, a ter lugar na sede desta, na Travessa Leão XIII, nº 27, nesta cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 15 do corrente mês de janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital e conseqüente Fixação dos honorários da Diretoria; b) Eleição de Diretoria; c) Alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer.

JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA

Diretor

(T. nº 8430 - Reg. nº 46 - Dias: 06, 07 e 08.01.81)

FUNDAÇÃO ESPERANÇA

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1980.

Aos quinze dias do mês de dezembro de 1980, na sala de reunião do Centro de Administração da Fundação Esperança, à Rua Deputado Coaracy Nunes nº 3344, no bairro do Caranazal, na cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária a Fundação Esperança, convocada pelo seu Presidente, na forma estatutária. Às 20:30 horas, em 2ª convocação, o senhor Raimundo Arinos de Siqueira Pereira, Presidente do Conselho **Diretor, deitou abertos os trabalhos, convidando a mim, Jesus Jorge Verduzco e ao Sr. Raimundo Eros Bemerguy, para secretariarem os trabalhos.** A seguir solicitou que o secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, constando dos seguintes itens: a) Reforma do Estatuto; b) Aprovar a outorga de benemerência; c) Aprovação de Sócios Colaboradores; d) O que ocorrer. Inicialmente fez distribuir entre os presentes, o projeto de reformas dos Estatutos, propondo as seguintes emendas: Acréscimo ao Art. 6º - Item VI: Os Sócios Colaboradores que forem aprovados pela Assembléia Geral. Parágrafo Único: Os Fundadores e Sócios Colaboradores que, sem justificativa prévia, faltarem à duas (2) reuniões da **Assembléia Geral consecutivas ou três (3) alternadas, poderão perder o privilégio de serem associados** da Fundação por determinação do Conselho Diretor. Acréscimo ao Art. 7º - Item VII: Aprovar os Sócios Colaboradores indicados pelo Conselho Diretor. Acréscimos ao Art. 15º - VIII: Indicar Sócios Colaboradores e recomendar a outorga de Benemerência a Assembléia Geral; Item IX: Deliberar sobre a participação e continuidade dos Membros Fundadores e Sócios Colaboradores que constituem a Assembléia Geral; Item X: Eleger, dentre seus suplentes, a substituição de membros titulares quando for necessário. Acréscimo ao Art. 21º - Item VI: Eleger, dentre seus suplentes, a substituição de membros titulares quando for necessário. Os artigos abaixo enumerados, passarão a ter a seguinte redação: Art. 7º - Item I: Eleger os membros dos Conselho Diretor e Curador e igual número de suplentes, ressaltando o disposto no item II, do Art. 13º Art. 20: O Conselho Curador será composto de três (3) membros titulares, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos (3). Art. 20 - Parágrafo Único: A Assembléia Geral elegerá também três (3) suplentes dos membros do Conselho Curador, que substituirão os titulares em seus impedimentos eventuais ou perda de mandato. Art. 22º - Item I: Trimestralmente para examinar e avaliar a aplicação das disponibilidades. Art. 24 - Parágrafo 2º: O Conselheiro que sem justificativa prévia, faltar a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas em cada ano, perderá automaticamente o mandato que será completado **pelo suplente.** Art. 40º - Os membros da Assembléia Geral não estão impedidos de exercer cargo ou função na Entidade nem de participar de órgãos de deliberação, administração e representações. Observados, todavia, as normas legais que venham a acumulação. Art. 41º - Item I: A pedido do Conselho

Diretor; Item II: Quando os membros da Assembléia Geral, mesmo em regime de locação de serviços, prestar serviços remunerados à Fundação. Art. 42 - Perderá definitivamente o direito de voto aquele que for declarado incapaz para os atos da vida civil e poderá perder a condição de sócio da Fundação por determinação do Conselho Diretor. Art. 45 - Os membros da Assembléia Geral não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Fundação. Depois de debatido item por item da proposta de alteração, o Presidente submeteu a mesma a votação secreta do plenário, artigo por artigo, sendo aprovada integralmente a reforma do Estatuto por maioria absoluta de votos dos presentes nos termos em que foi apresentada, tendo por escrutinadores para a contagem dos votos os senhores Paulo Campos Corrêa e Raimundo Eros Bemerguy. A seguir o Presidente passou ao 2º item da convocação e fez uma explanação da satisfação que teria em outorgar o título de Sócio Benemérito às pessoas que mais se destacaram em prol desta Fundação. Ressaltou o empenho, a dedicação e o carinho de todos aqueles que colaboraram desde o início da Fundação e finalizando propôs ao plenário a outorga de Benemerência as seguintes pessoas: Alacid da Silva Nunes; Aracy Amazonas Barreto; Jarbas Gonçalves Passarinho; Marilda Figueiredo Nunes; Otávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha e Dom Tiago Ryan. A seguir submeteu a sua proposição à votação secreta, que mereceu a aprovação por maioria absoluta de votos e dois votos em branco. Logo após, fez distribuir entre os presentes uma lista de pessoas a serem convidadas para compor o quadro de Sócios Colaboradores da Fundação Esperança. Indicados pelo Conselho Diretor. Colocado o assunto em discussão, ficou bem claro, que os nomes aprovados somente serão considerados Sócios Colaboradores depois de informados de sua aprovação, responderem comprometendo-se em colaborar com esta Entidade. Submetidos os nomes indicados a votação secreta, foram os mesmos aprovados por 14 contra zero, com três votos em branco. São os seguintes os nomes aprovados: Alba Rosa Malheiros Lobato, Antonio Francisco de Aguiar, Aurenice Araújo Gabler, Carlos Alberto Meschede, Carlos Auad, Célia Toscano Wanghon, Ciro Saraiva de Lima, Içá Raimundo Sarmiento da Costa, Iris Williams, Luiz Carlos Favaron, Meive Aussionia Piaciese, Miriam Goreth Kzan Pereira de Oliveira, Nelson Machado, Orlando Lobato, Raimundo Lúcio Miranda Medeiros, Rodrigo Martins Maia, Rosângela Gil Menezes e Santinoni Luciano de Oliveira. Em seguida, o Presidente solicitou ao Sr. Jorge Verduzco, que fizesse uma explanação sobre a necessidade da criação de Comitês da Fundação Esperança, o que foi feito terminando por apresentar ao Plenário uma proposta para a criação destes Comitês, nos seguintes termos: Estabelecer Comitês da Fundação, nas cidades de Belém, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e outras cidades a serem determinadas pelo Conselho Diretor. Os Comitês terão por finalidade a divulgação e apoio econômico e financeiro das atividades da Fundação Esperança na Amazônia. A formalização e poderes dos Comitês, que forem estabelecidos serão outorgados através de procuração pública do Presidente do Conselho

Diretor da Fundação Esperança aos diretores do Comitê. Estes Comitês escolherão seus próprios diretores, que exercerão seus cargos a título gratuito, observando o Estatuto da Fundação. Os Comitês poderão estabelecer sua própria estrutura funcional e regimento interno. Os Comitês somente poderão comprometer os recursos humanos, financeiros e patrimônio social da Fundação Esperança com autorização prévia, por escrito do Presidente da Fundação Esperança, após consulta e obter aprovação dos conselhos Diretor e Curador, respeitando as normas estatutárias que trata do assunto. O Conselho Diretor fica autorizado a designar uma pessoa para estabelecer os Comitês e coordenar informações e atividades destes com a Fundação Esperança em Santarém, através do Conselho Diretor. A seguir colocou o assunto em discussão. Depois de amplamente discutido, submeteu à votação secreta, tendo sido aprovada a proposta apresentada por 14 votos contra três em branco. A seguir, o Presidente enalteceu o trabalho realizado pela Fundação durante o ano de 1980, destacando a atuação dos funcionários, dos administradores e dos conselhos Diretor e Curador e declarou cumpridos os itens do Edital de Convocação e nada mais tendo a tratar encerrou a reunião, solicitando a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Eu, Jesus Jorge Verduzco, secretário escrevi e subscrevi. A reunião foi encerrada às 22:00 horas.

Santarém, 15 de dezembro de 1980.

Está conforme o original.

Santarém, 18 de dezembro de 1980.

JESUS JORGE VERDUZCO

(T. nº 8428 - Reg. nº 42 - Dia: 07.01.81)

COMPANHIA ZOGHBI DE HOTÉIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA ZOGHBI DE HOTÉIS

Às quinze horas do dia vinte e cinco de novembro do ano de mil novecentos e oitenta (25.11.1980), na sede social provisória à Travessa Campos Sales, 63 - Conj. 503, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia de Constituição da Companhia Zoghbi de Hotéis, as seguintes pessoas:

1) CARLOS ZOGHBI, paraense, casado, advogado e empresário, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt nº 694, portador da Cédula de Identidade nº C-31 O.A.B.-Pa e CPF/MF 000198362-87;

2) CARMEN SYLVIA DE ALMEIDA ZOGHBI, brasileira, paraense, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt, 694, portadora da Cédula de Identidade nº 797.950-SEGUP-Pa e CPF/MF 000198362-87;

3) CARLOS ZOGHBI - Empreendimentos Imobiliários Ltda. com sede nesta cidade, à Travessa Cam-

pos Sales 63 - Conjunto 503, arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15200139536, em 25 de setembro de 1980, representada por seus sócios CARLOS ZOGHBI e CARMEN SYLVIA DE ALMEIDA ZOGHBI, acima qualificados:

4) CARLOS DE ALMEIDA ZOGHBI, brasileiro, paraense, solteiro, comerciante e universitário, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt nº 694, portador da Carteira de Identidade nº 1.208.975-Pa e CPF/M.F. nº 194.839.272-04;

5) OMAR SAID SANJAD, brasileiro, paraense, casado, engenheiro civil e comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Ó de Almeida 659 - 1º andar, portador da Cédula de Identidade nº 466.188-SEGUP-Pa e CPF do Ministério da Fazenda nº 001266082-53.

Verificada a presença de todos os subscritores do capital inicial, conforme consta do respectivo Boletim, adiante transcrito, foi constituída a mesa para dirigir a Assembléia, tendo sido aclamado o senhor CARLOS ZOGHBI para Presidente e o sr. OMAR SAID SANJAD para Secretário. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente declarou que como era do conhecimento de todos - o objetivo da Assembléia era a constituição de uma sociedade anônima regida pela Lei nº 6.404/76 e legislação complementar, adotado o sistema do CAPITAL AUTORIZADO, nos termos da Lei nº 4.728/65 e destinada a reunir capitais para a construção, implantação e exploração de um empreendimento turístico em terreno pertencente aos acionistas CARLOS ZOGHBI e CARMEN SYLVIA DE ALMEIDA ZOGHBI, que resolveram incorporá-lo ao patrimônio da Companhia, sendo nomeados na oportunidade 3 (três) peritos para procederem a avaliação do terreno. Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, excluídos os legalmente impedidos e, em seguida nomeados para peritos avaliadores os doutores ALBERTO ALEXANDRE COSTA E SOUZA, Engº Civil, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Cart. Profissional do CREA - 1ª Região nº 2324; JOSÉ MARIA SANTOS RODRIGUES, Engº Civil, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Cart. Profissional do CREA - 1ª Região nº 1.477-D e SALATIEL PAES LOBO, Técnico em Contabilidade e Advogado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Cart. Profissional da O.A.B.-Pa nº 722-S 25, e em face disto, o senhor Presidente suspendeu a Assembléia por duas horas, tempo considerado suficiente para que os peritos elaborassem seu laudo. Às dezessete (17) horas, achando-se em mesa o Laudo dos Peritos, o senhor Presidente reabriu os trabalhos e convidou o Secretário a proceder a sua leitura, cujo teor é o seguinte:

LAUDO DE AVALIAÇÃO - Os peritos abaixo assinados, nomeados pela Assembléia Geral de Constituição da COMPANHIA ZOGHBI DE HOTÉIS para proceder a avaliação dos bens que a mesma pretende incorporar, apresentam o seguinte Laudo: 1) Terreno outrora edificado, nº 2072, antigo 1034, situado à Avenida

Gentil Bittencourt ângulo com a travessa 3 de Maio, por onde é coletado sob os nºs 1705 e 1721, nesta cidade, medindo 19,30 mts. de frente pela avenida por 21,85 mts. de fundos ao correr da travessa, confinando do lado direito com o imóvel nº 2086 e do outro lado com a citada travessa; 2) Terreno outrora edificado, nº 2086, antigo 1044, situado à avenida Gentil Bittencourt, entre as travessas 3 de Maio e 14 de Abril, medindo 8,36 mts. de frente por 26,50 mts. de fundos, confinando do lado esquerdo com terreno de propriedade do aludido senhor CARLOS ZOGHBI e do lado direito com quem de direito; 3) Terreno outrora edificado, nº 1725, antigo 437, situado à travessa 3 de Maio, perímetro compreendido entre as avenidas Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado, medindo 4,30 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos, confinando de ambos os lados com terrenos de propriedade do dr. CARLOS ZOGHBI; 4) Terreno outrora edificado, nº 1729, antigo 439, situado à travessa 3 de Maio, perímetro compreendido entre as avenidas Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado, medindo 4,60 mts. de frente por 25,00 mts. de fundos, confinando de ambos os lados com terrenos de propriedade do Dr. CARLOS ZOGHBI; 5) Terreno outrora edificado, nº 1733, antigo 441, situado à travessa 3 de Maio, perímetro compreendido entre as avenidas Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado, medindo 6,00 mts. de frente por 19,00 mts. de fundos, confinando do lado direito com terreno de propriedade do Dr. CARLOS ZOGHBI e do lado esquerdo com quem de direito, todos estes terrenos foram unificados, passando a ser uma só área, medindo 27,60 mts. de frente pela avenida Gentil Bittencourt e 35,10 mts. ao correr da travessa 3 de Maio, UNIFICAÇÃO esta constante do Reg. de Imóveis (2º Ofício), AV. 01.M.400 Fls. 400 data de 26.05.80, de propriedade do Dr. CARLOS ZOGHBI, casado em comunhão de bens com a sra. CARMEN SYLVIA DE ALMEIDA ZOGHBI, avaliamos em TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 35.000.000,00); 6) Terreno edificado com garagem do futuro Hotel, sito à travessa 3 de Maio, nºs 2128, 2132 e 2136, perímetro compreendido entre as ruas Mundurucús e Pariquis, de onde dista 15,59 mts. com fundos projetados para a travessa 9 de Janeiro, com as seguintes dimensões, área e características: - frente 11,60 mts. lateral direita composta de 2 elementos: - o 1º com 15,10 mts. e o 2º com 47,20 mts. lateral esquerda composta de 2 elementos: - o 1º com 18,00 mts. e o 2º com 44,40 metros, linha de fundos ou travessão 13,00 mts. totalizando a área de 771,56 mts², conforme Reg. de Imóveis (2º Ofício), R.01.M.139, fls., de 03.12.80, de propriedade do Dr. CARLOS ZOGHBI, casado em comunhão de bens com a sra. CARMEN SYLVIA DE ALMEIDA ZOGHBI, avaliamos em SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 6.000.000,00). E, por expressar a verdade, assinamos a presente AVALIAÇÃO, sob a fé de nosso ofício, para que produza os seus ulteriores fins de direito. Belém, 25 de novembro de 1980. ass) ALBERTO ALEXANDRE COSTA E SOUZA - Engº Civil - CREA 2324 D - 1º Reg. - JOSÉ MARIA SANTOS RODRIGUES - Engº Civil - CREA 1477 D - 1º Re-

gião - SALATIEL PAES LOBO - Advogado e Contador - OAB-Pa S-25 - Insc. 722. Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu o laudo à votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, excluídos os impedidos por lei. Prosseguindo com os trabalhos o sr. Presidente informou a Assembléia que possuía também igualmente dispêndios em material de construção, projetos e outras despesas concernentes ao empreendimento, que serão incorporadas ao patrimônio da Companhia como parte integrante da integralização do capital subscrito por ele CARLOS ZOGHBI e sua mulher sra. CARMEN SYLVIA ALMEIDA ZOGHBI e seu filho CARLOS DE ALMEIDA ZOGHBI, motivo porque solicitava a nomeação de outra comissão constituída de dois Contadores e um Advogado, por se tratar de verificação em documentos de natureza fiscal e contábil. Submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, excluídos os legalmente impedidos e, em seguida nomeados para Peritos Verificadores os seguintes: ISSAO SAWADA, bacharel em Contabilidade, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira Profissional CRC nº 3136 e CPF/MF 000792432-15 e VIVALDO HITOSHI HARADA, também bacharel em Contabilidade, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira Profissional do CRC nº 2868 e SALATIEL PAES LOBO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Técnico em Contabilidade e Advogado, portador da Carteira Profissional OAB (Pa) nº 722-S-25, e em face disto o sr. Presidente suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário a elaboração do laudo de verificação. Reaberto os trabalhos o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse a leitura do Laudo de Verificação, cujo teor é o seguinte:

“LAUDO DE VERIFICAÇÃO - Os peritos abaixo assinados, nomeados pela Assembléia Geral de Constituição da Companhia Zoghbi de Hotéis para proceder a verificação de despesas e aquisição de materiais de construção, destinadas ao empreendimento e já efetuados pelos investidores CARLOS ZOGHBI e CARMEN SYLVIA DE ALMEIDA ZOGHBI, cujo valor os mesmos pretendem integralizar parte do capital subscrito, constataram o seguinte: COMERCIAL GERDOU LTDA; referente a aquisição de vergalhões de aço, conforme Notas Fiscais nºs 3440, no valor de Cr\$ 16.581,60 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E HUM CRUZEIROS E SESENTA CENTAVOS); 3.358 no valor de Cr\$ 169.961,40 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS); 3.444 no valor de Cr\$ 300.541,50 (TREZENTOS MIL, QUINHENTOS E UM CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS); 3.290 no valor de Cr\$ 107.780,40 (CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS); 3.284 no valor de Cr\$ 562.604,81 (QUINHENTOS E SESENTA E DOS MIL, SEISCENTOS E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E UM CENTAVOS); 3.269 no valor de Cr\$ 371.054,25 (TREZENTOS E SETENTA E HUM MIL, CINQUENTA E QUATRO CRUZEI-

ROS E VINTE E CINCO CENTAVOS); B. C. AZEVEDO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, referente frete de vergalhões conforme seguintes faturas: nºs 02699/80, no valor de Cr\$ 2.024,40 (DOIS MIL, VINTE E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS); 02255/80, no valor de Cr\$ 16.591,47 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); 2.159/80, no valor de Cr\$ 30.350,25 (TRINTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS); 01806/80, no valor de Cr\$ 8.629,84 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); 01719/80 no valor de Cr\$ 58.655,75 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); 01643/80, no valor de Cr\$ 30.917,95 (TRINTA MIL, NOVECENOS E DEZESSETE CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); ALCYR MEIRA & CIA. LTDA. - Projeto Arquitetônico, no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS); Centrais Elétricas do Pará S/A, consumo de energia elétrica, conforme comprovante de 12/79, no valor de Cr\$ 1.837,58 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); SONDOLIDOR ENGENHARIA LTDA, serviços de sondagem de reconhecimento de solos, no valor de Cr\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS); ALBERTO ALEXANDRE COSTA E SOUZA, execução de orçamento detalhado e cronograma físico financeiro, no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS); ENDICON - Engenharia de Instalação e Construções Ltda, elaboração dos Projetos de Instalações Elétricas, Hidro Sanitária e Incêndio, no valor de Cr\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL CRUZEIROS); ALL TAIR LTDA - Passagem Aérea BEL / BSB / RIO / BEL no valor de Cr\$ 21.954,00 (VINTE E UM MIL NOVECENOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS); ordenado e direitos trabalhistas de empregados no valor de Cr\$ 46.550,13 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E TREZE CENTAVOS); despesas de viagem (estadias) Cr\$ 42.592,50 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS); PROJEN - Projeto de Engenharia Ltda, sinal do Projeto Estrutural - Cr\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS); Escritório de Engenharia OMAR SAID SANJARD - demolição e consfecção de tapume, no imóvel sito à Av. Gentil Bittencourt nº 2080, no valor de Cr\$ 288.536,38 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS E TRINTA E OITO CENTAVOS); Prefeitura Municipal de Belém - Alvará p/obra e outras taxas, no valor de Cr\$ 7.715,06 (SETE MIL, SETECENOS E QUINZE CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS); CO-SANPA - Companhia de Saneamento do Pará, Cr\$ 2.090,93 (DOIS MIL E NOVENTA CRUZEIROS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); material de expediente, no valor de Cr\$ 1.391,00 (HUM MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS); EBCT - Portes e Telegrafas, Cr\$ 352,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS

CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS); materials diversos Cr\$ 3.865,00 (TRÊS MIL, OITOCENOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS); despesas diversas Cr\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA CRUZEIROS); totalizando Cr\$ 4.678.809,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITOCENOS E NOVE CRUZEIROS). E, por expressar a verdade, assinamos o presente TERMO DE VERIFICAÇÃO, sob a fé de nosso ofício, para que produza os seus ulteriores fins de direito. Belém, 25 de novembro de 1980. Ass: ISSAO SAWADA; VIVALDO HITOSHI HARADA e SALATIEL PAES LOBO". Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu o laudo em referência a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, excluídos os impedidos por lei. Prosseguindo convidou, então o senhor Secretário a ler o Boletim de Subscritores do capital inicial, a seguir: "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: 1) CARLOS ZOGHBI, Cr\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS); 2) CARMEN SYLVIA DE ALMEIDA ZOGHBI, Cr\$ 14.666.967,00 (CATORZE MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS); 3) CARLOS ZOGHBI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS); 4) CARLOS DE ALMEIDA ZOGHBI, Cr\$ 13.333.033,00 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TRINTA E TRÊS CRUZEIROS); 5) OMAR SAID SANJAD, Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS). Após a leitura do documento retro-transcrito, o senhor Presidente pediu que fosse lido o anteprojeto do Estatuto, do teor seguinte:

COMPANHIA ZOGHBI DE HOTÉIS ESTATUTOS SOCIAIS

ARTIGO 1º - Sob a denominação de COMPANHIA ZOGHBI DE HOTÉIS é constituída uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicados.

ARTIGO 2º - A sociedade tem a sua sede social e fôro jurídico na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Gentil Bittencourt, 2080.

ARTIGO 3º - A sociedade terá por objeto a prática exclusiva de atividade hoteleira em geral, podendo, para tanto, abrir filiais em qualquer ponto do território nacional e participar como acionista de outras sociedades.

ARTIGO 4º - A sociedade terá início de suas atividades à partir do dia 2 de janeiro de 1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social autorizado da Companhia é no valor de Cr\$ 255.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 255.000.000 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões) de ações, sendo 85.000.000 (Oitenta e cinco milhões) ações ordinárias e 170.000.000 (Cento e setenta milhões) ações preferenciais, todas no valor de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma.

ARTIGO 6º — As ações ordinárias são nominativas e darão, cada uma, direito a um voto nas deliberações da assembléia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os titulares de ações ordinárias receberão dividendos obrigatórios na quantia equivalente a 12% (doze por cento) ao ano dos lucros líquidos, observado o disposto no artigo 39 deste Estatuto.

ARTIGO 7º — As ações preferenciais subscritas com recursos dos fundos de investimentos criados pelo Decreto-Lei nº 1.376/74, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos e gozarão de prioridade no recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal.

PARÁGRAFO 1º — Sem prejuízo do estabelecido no "caput" deste artigo, serão distribuídos, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) sobre os lucros líquidos apurados, mantida a prioridade às ações preferenciais.

PARÁGRAFO 2º — Na hipótese dos lucros sociais não comportarem a distribuição do dividendo mínimo estabelecido no "caput" deste artigo, ser-lhe-ão distribuídas, obrigatoriamente, a totalidade dos lucros apurados.

PARÁGRAFO 3º — A distribuição dos dividendos às ações preferenciais incentivadas, nunca será inferior ao valor do percentual máximo a ser concedido à qualquer outra classe.

PARÁGRAFO 4º — As ações preferenciais incentivadas terão participação integral nos resultados das operações da Companhia em paridade de condições com as ações ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações, concorrendo em igualdade de condições com as ações ordinárias, na capitalização de lucros, reservas e quaisquer outros valores capitalizáveis, possuindo prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele.

PARÁGRAFO 5º — As ações preferenciais adquirirão direito de voto na hipótese do não pagamento pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, contados do exercício social referente ao efetivo funcionamento do empreendimento, dos dividendos a que fizer jus, direito que conservarão até o pagamento.

ARTIGO 8º — As ações serão indivisíveis perante a Companhia, podendo ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas, assinada por 2 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO — As ações ordinárias nominativas poderão ser convertidas em nominativas endossáveis, e bem assim desdobradas as cautelas, e vice-versa a pedido do Acionista, mediante indenização dos respectivos custos.

ARTIGO 9º — Observado o limite do capital social autorizado, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, com prévia anuência do Conselho Fiscal, emitir ações de seu próprio capital.

PARÁGRAFO 1º — Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões das Ações, sendo que:

a) as ações emitidas não poderão ser subscritas por valor inferior ao nominal;

b) na subscrição das ações, será observado o mínimo da realização inicial fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

c) o prazo para realização da subscrição das ações não poderá exceder a 1 (um) ano.

PARÁGRAFO 2º — A emissão de ações representativas do capital social autorizado, para subscrição em bens ou capitalização de créditos será efetivada depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão de bens, ou de realizados os créditos.

PARÁGRAFO 3º — As deliberações quanto a emissão de ações do capital social autorizado indicarão:

a) o número máximo de ações a serem emitidas;

b) os prazos para subscrição e para a realização;

c) os valores fixos ou mínimos pelos quais as ações poderão ser subscritas;

d) a forma de realização das ações (moeda, bens, direitos ou créditos).

PARÁGRAFO 4º — Até o limite do capital social autorizado, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, incorporar ao seu capital ou reservas e lucros acumulados ou em suspenso, capital excedentes ou reservas especiais resultantes de correções monetárias, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem.

ARTIGO 10º — Em relação a cada emissão de ações, caberá ao Conselho de Administração decidir se a subscrição será feita com ou sem preferência em favor dos acionistas, estabelecendo em caso positivo, as condições de exercício do direito correspondente.

PARÁGRAFO 1º — O disposto neste artigo não se aplica as ações preferenciais oriundas de incentivos fiscais.

PARÁGRAFO 2º — Quando a emissão de ações for feita com preferência de subscrição em favor dos acionistas, o prazo para o exercício de tal direito será fixado no edital de "AVISO AOS ACIONISTAS", não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação.

ARTIGO 11 — A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante a aplicação de lucros ou capital excedente, ou por doação.

PARÁGRAFO 1º — As ações assim adquiridas serão mantidas em Tesouraria, sendo que o capital em circulação da Companhia corresponderá ao subscrito menos as ações em Tesouraria.

PARÁGRAFO 2º — As ações adquiridas pela Companhia, enquanto mantidas em Tesouraria, não terão direito de voto, nem participarão dos dividendos votados ou de ações novas distribuídas.

PARÁGRAFO 3º — Por deliberação do Conselho de Administração, com prévia anuência do Conselho Fiscal, a Companhia poderá recolocar ou vender as ações mantidas em Tesouraria.

PARÁGRAFO 4º - O disposto neste artigo não se aplica as ações incentivadas, até o prazo em que perdurar a sua intransferibilidade.

ARTIGO - 12 - Observado o limite do número de ações representativas do capital social autorizado, a Companhia poderá, ouvido o Conselho Fiscal, conceder opções para subscrição futura de ações.

PARÁGRAFO 1º - As deliberações sobre outorga de opções para subscrição futura conterão:

a) número de ações objeto da opção, nome de seu titular, prazo para o exercício do direito correspondente e valor pelo qual poderão ser subscritas;

b) condições de realização (moeda, bens, direitos ou créditos), assim como o prazo e o número de prestações fixadas para a realização uma vez exercido o direito de opção.

PARÁGRAFO 2º - As ações do Capital Social autorizado em relação as quais a Companhia tiver assegurado opção para subscrição futura não poderão ser objeto de outra opção ou de qualquer tipo de emissão, enquanto em curso o prazo para o exercício da opção anteriormente garantida.

ARTIGO 13 - Os certificados de ações poderão ser assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) deles em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes especiais, ou por 2 (dois) procuradores investidos de poderes expressos.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

ARTIGO 15 - O conselho de Administração será composto por cinco membros, sendo um deles o Presidente, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO 1º - Os Conselheiros serão eleitos juntamente com seus respectivos substitutos os quais não terão direito a qualquer remuneração enquanto não estiverem exercendo efetivamente o cargo.

PARÁGRAFO 2º - Os membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes serão investidos nos cargos mediante termo lavrado no Livro de "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO".

PARÁGRAFO 3º - Os membros do Conselho de Administração e seus respectivos substitutos, se reeleitos, serão empossados pela Assembléia Geral Ordinária sem outras formalidades.

ARTIGO 16 - Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO 17 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, presidir as reuniões desse Órgão.

ARTIGO 18 - Em caso de renúncia ou impedimento, quer seja temporário ou permanente, de qualquer Conselheiro, este será substituído pelo seu Suplente eleito conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 15 deste Estatuto.

ARTIGO 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições constantes deste Estatuto;

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

d) convocar Assembléias Gerais;

e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;

f) deliberar sobre a emissão de ações; e

g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente da Companhia a constituição de onus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

ARTIGO 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia ou em outro local que for indicado na convocação, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convite de qualquer dos seus membros. As resoluções serão tomadas por maioria absoluta de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de empate e caso este persista, a matéria objeto da votação deverá ser submetida à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse efeito.

ARTIGO 21 - As reuniões do Conselho de Administração só serão instaladas quando presentes, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

ARTIGO 22 - A Diretoria será composta por dois Diretores eleitos pelo Conselho de Administração, pelo prazo de três (03) anos, permitida a reeleição, acionistas ou não, residentes no País.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho de Administração elegerá, juntamente com os dois Diretores titulares, dois Diretores Substitutos, um para cada Diretor Titular, com a função de substituí-los automaticamente, em caso de vaga ou impedimento, eventual ou temporário.

PARÁGRAFO 2º - Os Diretores cujo mandato haja expirado, permanecerão nos cargos até a posse dos novos Diretores.

ARTIGO 23 - Os Diretores titulares e Diretores Substitutos, antes de assinarem o Termo de Posse, deverão prestar caução de 100 (cem) ações da Companhia, próprias ou alheias, em garantia da sua gestão, ações essas que só serão liberadas após aprovadas suas contas pela Assembléia Geral.

ARTIGO 24 - A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, depois de prestada a Caução mencionada no Artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empossados pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer outra formalidade.

ARTIGO 25 - A Assembléia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos Diretores e respectivos substitutos os quais não terão direito a qualquer remuneração, enquanto não estiverem exercendo efetivamente o cargo.

ARTIGO 26 - A Diretoria administrará a Companhia com plenos poderes, de conformidade com as Leis vigentes e com o presente Estatuto Social, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, que não sejam da competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, cabendo-lhe cumprir as leis, o Estatuto e as determinações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os atos que importarem em assunção de obrigação pela Companhia, na liberação de terceiros de obrigações para com ela, da mesma forma que a emissão e o endosso de Notas Promissórias, cheques, duplicatas e letras de câmbio, só serão válidos quando assinados por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, com poderes especiais, ou por 2 (dois) procuradores, em conjunto, constituídos com poderes expressos. A alienação ou oneração de bens do ativo permanente e a prestação de garantias a favor de terceiros, serão precedidas de autorização do Conselho de Administração e os atos serão praticados por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, investido com poderes expressos. A Diretoria reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas deliberações consignadas no livro próprio. Se houver empate nas deliberações, será ouvido o Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 28 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de maio de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Assembléia será convocada na forma prevista neste Estatuto, observadas as prescrições legais, devendo dos convites ou anúncios constar, sucintamente, a ordem do dia.

ARTIGO 29 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, aprovar a correção da expressão monetária do capital social e eleger os membros do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, se for o caso.

ARTIGO 30 - É da competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre qualquer matéria submetida a sua apreciação, especialmente com exclusividade, decidir sobre qualquer reforma Estatutária e sobre as demais matérias que lhe estejam afetas por lei ou pelo presente Estatuto.

ARTIGO 31 - As transferências de ações nominativas ficarão suspensas nos três dias que antecederem a realização das Assembléias Gerais.

ARTIGO 32 - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, Administrador da Companhia, ou advogado, devendo os procuradores constituídos depositar, na sede social, os seus mandatos, com poderes expressos, até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 33 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal ocuparão os respectivos cargos até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, que se seguir a sua eleição.

ARTIGO 34 - O Conselho Fiscal, que terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, se reunirá sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas resoluções registradas no "LIVRO DE ATAS E PARECERES DO CONSELHO FISCAL".

ARTIGO 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será restabelecida pela Assembléia Geral que os eleger, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 36 - O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de janeiro de cada ano.

ARTIGO 37 - No fim de cada exercício social a Diretoria deverá providenciar o Balanço Patrimonial, a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicações dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Companhia poderá, quando julgar necessário, levantar balanços semestrais, na conformidade do previsto no artigo 204, § 1º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, distribuindo, ou não, dividendos.

ARTIGO 38 - Juntamente com o balanço e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, será encaminhada ao Conselho Fiscal, proposta para a distribuição de dividendos, observado o disposto no Artigo 7º deste Estatuto e para fixação de Gratificações, a fim de que sobre ela se pronuncie o Conselho e delibere a Assembléia.

ARTIGO 39 - Do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, serão deduzidos:

a) 5% (cinco por cento) para fundo de reserva legal, dedução essa que deixará de ser obrigatória quando tal fundo alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social;

b) a importância necessária à distribuição de dividendos obrigatórios aos titulares de ações preferenciais, observado o disposto no Artigo 7º deste Estatuto;

c) a importância à distribuição de dividendos obrigatórios aos titulares de ações ordinárias;

d) a importância destinada à Gratificação da Diretoria, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do art. 152, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e

e) a importância destinada a outros fundos de reserva.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Assembléia Geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se, houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou

destinando-o a reservas ou mantendo-o em suspenso, transferindo-o ao exercício social seguinte.

ARTIGO 40 - Os dividendos e as bonificações em dinheiro serão pagos dentro do exercício social, cabendo à Assembléia Geral determinar a data do pagamento, podendo ser creditados em conta corrente, a pedido dos interessados.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 41 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que representem a maioria do capital social, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que, conforme solicitação de acionista, funcionará durante o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42 - Os documentos emitidos pela Companhia, que mencionarem valor do Capital autorizado deverão indicar o montante subscrito e integralizado.

ARTIGO 43 - A Sociedade poderá, mediante resolução da Assembléia Geral, com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto: a) transformar-se; b) incorporar outras empresas; e) fundir-se com outras empresas; f) emitir ações nominativas, classes "a" e "b", para aumento de capital com subscrição e integralização dos recursos previstos no Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974 (FINAM). Belém (Pa) 25 de novembro de 1980. ass: CARLOS ZOGHBI, CARMEN SYLVIA DE ALMEIDA ZOGHBI, CARLOS ZOGHBI — EMPREENDIMENTOS LTDA e CARLOS DE ALMEIDA ZOGHBI. Colocado o assunto em discussão e como ninguém se manifestasse em sentido contrário, foi o mesmo considerado aprovado por unanimidade. Prosseguindo o Sr. Presidente informou que do total das ações ordinárias no montante de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), serão integralizadas da seguinte forma, pelos subscritores: CARLOS ZOGHBI, Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), correspondentes a 80% (oitenta por cento) do capital subscrito, cujo valor é abandonado dos bens e direitos que ora são incorporados conforme Laudos de Avaliação e Verificação, já aprovados pela Assembléia, devendo o restante ser integralizado dentro de 12 (doze) meses subsequentes; CARMEN SYLVIA DE ALMEIDA ZOGHBI, Cr\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correspondendo a 80% (oitenta por cento) do capital subscrito, cujo valor é abandonado dos bens e direitos que ora são incorporados conforme Laudos de Avaliação e Verificação já aprovados pela Assembléia, devendo o restante ser integralizado dentro dos 12 (doze) meses subsequentes; CARLOS DE ALMEIDA ZOGHBI, Cr\$ 3.278.809,00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e nove cruzeiros), cujo valor é abandonado em forma de doação gratuita dos valores constantes do Laudo de Avaliação e Verificação, já aprovados pela Assembléia, devendo o restante ser integralizado dentro dos 12 (doze) meses

subsequentes; CARLOS ZOGHBI — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, integraliza neste ato, em moeda corrente, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), devendo o restante ser integralizado dentro dos 12 (doze) meses subsequentes; OMAR SAID SANJAD, integraliza, neste ato, em moeda corrente, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), devendo integralizar o restante nos 12 (doze) meses subsequentes. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a COMPANHIA ZOGHBI DE HOTÉIS, determinando se procedesse a eleição do Conselho de Administração e do CONSELHO FISCAL, esclarecendo que cada subscritor das Ações Ordinárias, deveria assinar a sua cédula a fim de que pudesse ser contados os votos, porquanto cada ação dava direito a um voto. Chamados os votantes pela ordem que figuravam na lista de presença, depositaram os mesmos as cédulas em cada urna, uma destinada a coletar os votos da eleição do Conselho de Administração e a outra para o Conselho Fiscal. Finda a votação foram retirados, em primeiro lugar, por mim, Secretário, as cédulas da Urna do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e posteriormente, as do CONSELHO FISCAL, cujos votos, após conferidos, apresentou os seguintes resultados: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Membros efetivos e Substitutos - Membro efetivo: CARLOS ZOGHBI, brasileiro, casado, advogado, portador da Cart. de Identidade n. C-31-OAB-Pa e CPF/MF 000198362-87; Substituto: CARLOS DE ALMEIDA ZOGHBI, brasileiro, solteiro, comerciante e universitário, portador da Cart. de Identidade n. 1.208.975 - Pa e CPF/MF n. 134.839.272-04; Membro efetivo: CARMEN SYLVIA DE ALMEIDA ZOGHBI, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt n. 694, portadora da Cédula de Identidade n. 797.950 - SEGUP-Pa e CPF n. 000198362-87; Substituto: ISABEL RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, viúva, portadora da Cart. de Identidade n. 869.481-SEGUP/Pa e CPF/MF n. 000254532-20; Membro efetivo: ROBERTO JARES MARTINS, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cart. de Identidade n. 767.664 - SEGUP/Pa e CPF/MF n. 000597242-04; Substituto: SALATIEL PAES LOBO, Técnico em Contabilidade e Advogado, portador da Carteira de Identidade n. S-25-OAB-Pa e CPF/MF - 000256.822-53; Membro efetivo: OCTÁVIO AVERTANO DE MACEDO DA ROCHA, que também usa e assina OCTÁVIO AVERTANO ROCHA, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador da Cart. de Identidade n. 469.766 - SEGUP - Pa e CPF/MF 000364712-91; Substituto - WILTON DOS SANTOS BRITO, brasileiro, casado, economista e empresário, portador da Cart. de Identidade n. CREP - 080 - 9ª Região e CPF/MF 001685482-91; Membro efetivo: OMAR SAID SANJAD, brasileiro, casado, Eng.º Civil e comerciante, portador da CI n. 466.188 - SEGUP-Pa e CPF/MF n. 001266082-53; Substituto: ALDEBARO CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU FILHO, que também usa e assina ALDEBARO KLAUTAU FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n. A-104-OAB-Pa e CPF/MF-000457482-68. CONSELHO FISCAL: Membro efetivo - VIVALDO HITOSHI HARADA, brasileiro, casado, contador, Cart. de Identidade n. 9527 - Ministério da Guerra e CPF n. 010.861462-04; Substituto:

ORLANDO SALOMÃO ZOGHBI, brasileiro, casado, médico, portador da Cart. de Identidade n. 597.208 - SEGUP-Pa e CPF/MF n. 000505802-30; Membro efetivo: PEDRO LIMA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cart. de Identidade P-30-OAB-Pa e CPF/MF-001361072-49; Substituto: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da Cart. de Identidade n. CREA 1.086-D, 1ª Região e CPF/MF n. 000356102-04; Membro efetivo: SAMIR SAID SANJAD, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da Cart. de Identidade n. 392.982 - SEGUP - Pa e CPF/MF n. 000405922-00; Substituto: ALAN UBIRAJARA DE JESUS ALMEIDA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade n. 901.776 - SEGUP-Pa e CPF/MF n. 039.114.202-00. O Presidente declarou em seguida que a Assembleia devia votar a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações e nos Estatutos. O subscritor, OMAR SAID SANJAD, propôs que a cada membro do Conselho de Administração, fosse paga a remuneração mensal equivalente a um salário mínimo da Região e para cada membro do Conselho Fiscal, fosse atribuída a remuneração correspondente a 10% (dez por cento) do valor percebido pelos membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, quando esse colegiado estivesse em funcionamento. A proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA. Reaberta a Sessão, foi lida a presente, aprovada e assinada por todos os subscritores, do que para constar, eu Omar Said Sanjad, Secretário, lavrei a presente e subscrevo com os demais.

Belém (Pa), em 25 de novembro de 1980.

CARLOS ZOGHBI
CARMEN SYLVIA DE ALMEIDA ZOGHBI
CARLOS ZOGHBI
Empreendimentos Ltda.
CARLOS DE ALMEIDA ZOGHBI
OMAR SAID SANJAD

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 04 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 18 de dezembro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas (02) duas.

Belém, 18 de dezembro de 1980.

Em testemunho R. S., da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 115300000921 a 1ª via da presente Ata de Companhia Empreendimentos Zoghbi de Hotéis.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Apresentada a 3ª via do CGC n.
04.742.808/0001-16

OSÉAS DOS SANTOS LEMOS
Ag. Administrativo

Em, 06 de janeiro de 1981.

COMPANHIA ZOGHBI DE HOTÉIS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 85.000.000 (OITENTA E CINCO MILHÕES) AÇÕES ORDINÁRIAS, NO VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA COM DIREITO A VOTO NO VALOR TOTAL DE Cr\$ 85.000.000,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), CUJA EMISSÃO FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 25.11.80.

Nº	NOME, ENDEREÇO, PROFISSÃO, CIC	SUBSCRITAS	INTEGRA- LIZADAS	A INTEGRA- LIZAR	TOTAL	ASSINATURAS
01	Carlos Zoghbi, brasileiro, casado, Advogado, residente em Belém, CIC nº 000198362-87	40.000.000,00	32.000.000,00	8.000.000,00	40.000.000,00	Carlos Zoghbi
02	Carmen Sylvia de Almeida Zoghbi, brasileira, casada, comerciante, residente em Belém, CIC nº 000198362-87	14.666.967,00	10.400.000,00	4.266.967,00	14.666.967,00	Carmen Sylvia de Almeida Zoghbi

03	Carlos Zoghbi-Empreendimentos Imobiliários Ltda, estabelecida em Belém	15.000.000,00	500.000,00	14.500.000,00	15.000.000,00	Carlos Zoghbi Carmem Sylvia de Almeida Zoghbi
04	Carlos de Almeida Zoghbi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em Belém, CIC nº 134839272-04	13.333.033,00	3.278.809,00	10.054.224,00	13.333.033,00	Carlos de Almeida Zoghbi
05	Omar Said Sanjad, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém	2.000.000,00	200.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	Omar Said Sanjad
		85.000.000,00	46.378.809,00	38.621.191,00	85.000.000,00	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- JUCEPA ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 15300000921 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Companhia Zoghbi de Hóteis.

Belém, 30.12.1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8436 - Reg. nº 61 - Dia 07.01.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 1210 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980
CONCEDE AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 1981 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado, e,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, como estipulam os artigos 176 e 154 das Constituições Federal e Estadual, sendo inerente a esse dever, dentro de suas possibilidades financeiras, o amparo do Governo aos estudantes que dele necessitem;

CONSIDERANDO que tal amparo vem sendo insistentemente pleiteado sobre o do transporte escolar, à medida que se elevam as tarifas pelo aumento incessante dos combustíveis, veículos, peças, salários etc.;

CONSIDERANDO que as informações básicas sobre o problema estão contidas no Relatório do Grupo de Trabalho criado pelas Portarias nºs. 226 e 239, de 20 de novembro a 11 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que os entendimentos mantidos e o convênio firmado pelo Governo com o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém possibilitaram ao Estado conceder aquele benefício, responsabilizando-se pela metade do respectivo custo;

CONSIDERANDO que o auxílio ora concedido não interfere na competência dos órgãos federais que fixam as tarifas de transporte coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Durante o ano letivo de 1981, a partir do mês de março, será concedido um auxílio de 50% (cinquenta por cento) no transporte coletivo urbano de Belém aos estudantes que o pleitearem e dele necessitarem, conforme os critérios e/ou condições, fixados no Convênio firmado entre o Governo do Estado e Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém.

Art. 2º - Serão beneficiários do auxílio os alunos das escolas públicas de qualquer grau residentes no Município de Belém, bem assim os matriculados em escolas particulares com bolsas de estudo integrais, fornecidas pelo Poder Público.

Art. 3º - A fim de acompanhar a execução deste benefício fica instituída, em caráter permanente, a Comissão de Transporte Escolar - CTE, integrada por um representante do Governo, que a presidirá, um dos estudantes e outro das empresas, estes indicados pelos respectivos órgãos de classe em lista triplíce, e todos designados através de Portaria do Governador do Estado.

Parágrafo Único - Para cada integrante da Comissão deverá ser designado um suplente, escolhido pelo mesmo processo, que o substituirá em qualquer impedimento.

Art. 4º - Compete à CTE, cumprir os termos do convênio firmado entre o Governo do Estado e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém, procurando:

a) controlar a condição de beneficiário deste auxílio, excluindo das relações enviadas pelos estabelecimentos os alunos que porventura não satisfizerem os seus requisitos;

b) tomar todas as providências necessárias ao seu funcionamento;

c) estabelecer normas de funcionamento e fiscalização, bem assim resolver casos omissos, sempre através de Resoluções, cuja vigência dependerá de homologação pelo Governador.

Art. 5º - Fixado o número de beneficiário em cada semestre letivo, a Secretaria de Estado da Fazenda repassará à Secretaria de Estado de Educação, mensalmente, os recursos correspondentes à participação do Governo neste auxílio, inclusive os destinados às despesas de custeio. Caberá à Secretaria de Estado de Educação prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado dos recursos recebidos.

Parágrafo Único - Findo o período para a aquisição das passagens subsidiadas previsto no convênio, as empresas de transporte coletivo apresentarão os respectivos comprovantes à Secretaria de Estado de Educação para efeito de reembolso devido pelo Estado.

Art. 6º - Os órgãos administrativos do Estado concederão prioridade aos serviços e solicitações da Comissão de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria de Estado de Educação, que lhe fornecerá instalações pessoal de apoio material e demais recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 7º - O auxílio decorrente do convênio e estabelecido neste Decreto deverá ser renovado anualmente, nos termos em que forem acordados entre o Governo e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém prevendo-se a respectiva verba no orçamento do Estado, referente à parte a si atribuída.

Art. 8º - Os recursos financeiros, no valor de Cr\$-120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da execução deste Decreto, no próximo exercício financeiro, correrão à conta do crédito especial a ser autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Convênio para auxílio anual de Transporte Escolar no ano letivo de 1981.

Pelo presente CONVÊNIO entre partes, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Senhor ALACID DA SILVA NUNES, Governador do Estado, assistido pelos Secretários de Estado de Educação e Fazenda, respectivamente DIONISIO JOÃO HAGE e CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, daqui em diante designado simplesmente GOVERNO; e, de outro lado, as EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELÉM, através do seu SINDICATO, legalmente registrado na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho neste ato, representado pelos Diretores MÁRIO MARTINS, Presidente, AUGUSTO GOMES

NOGUEIRA, 1º Secretário e MANOEL PEREIRA ALVES, 2º Secretário, daqui em diante designado: simplesmente SINDICATO, e

CONSIDERANDO

Que a educação é direito de todos e dever do Estado, como estipulam os artigos 176 e 154 das Constituições Federal e Estadual, sendo inerente a esse dever o amparo do Governo aos estudantes que dele necessitem;

Que tal amparo vem sendo insistentemente pleiteado quanto ao transporte escolar, à medida que se elevam as tarifas pelo aumento incessante dos combustíveis, veículos, peças, salários e encargos em geral;

Que as informações básicas sobre o problema estão contidas no Relatório do Grupo de Trabalho criado pelas Portarias 226 e 239, de 20 de novembro a 11 de dezembro de 1979;

Que os entendimentos mantidos entre o Governo e o Sindicato concluíram pela aquiescência de conceder aquele benefício, desde que dentro de limites suportáveis, dividindo-se seu ônus entre as duas partes convenientes;

Que o auxílio ora concedido, em caráter experimental, poderá ser anualmente renovado, adaptando-se à experiência recolhida na sua execução;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Durante o ano letivo normal de 1981 será concedido um auxílio de cinquenta por cento (50%) no transporte coletivo urbano de Belém aos estudantes que o pleitearem e dele necessitarem, conforme os critérios, para os fins, e nos períodos fixados neste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão beneficiários do auxílio os alunos residentes no Município de Belém e matriculados nas escolas públicas de qualquer grau bem assim em escolas particulares desde que recebam bolsas de estudo integrais, exclusive:

a) - os que, pela proximidade, não precisarem de transporte escolar, assim considerados os residentes dentro do raio de 1.000 metros do estabelecimento em que estudam;

b) - os que possuírem condução própria;

c) - os que possuírem autonomia econômica, que se presumirá pela existência de qualquer vínculo empregatício;

d) - os que estejam em gozo de crédito educativo;

e) - os que forem dependentes de pessoas cuja situação econômica dispense este auxílio.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Sindicato, com base em relações enviadas pelos estabelecimentos em que estiverem matriculados quaisquer beneficiários, fornecerá aos mesmos CARTÃO DE AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com prazo de validade até 30 de novembro de 1981.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações a que se refere este artigo deverão ser entregues até 15 de fevereiro e 15 de junho, contendo identidade, residência e filiação dos alunos que pleiteiam o auxílio, bem assim informações da Diretoria sobre os motivos excludentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As relações de junho indicarão os acréscimos ou cancelamentos resultantes das alterações de matrícula, bem assim a perda ou aquisição de requisitos indispensáveis ao benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Sindicato manterá fichas de controle individual, nelas registrando toda a evolução do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - A compra das passagens subsidiadas será feita de uma única vez, no local designado pelo Sindicato, sendo elas intransferíveis e devendo seus possuidores apresentarem o CARTÃO previsto nesta cláusula sempre que os utilizarem.

PARÁGRAFO QUINTO — Constatada qualquer fraude do beneficiário, o benefício será cancelado pelo restante do ano em curso.

CLÁUSULA QUARTA — Aos possuidores do CARTÃO fornecido pelo Sindicato será assegurada, entre o dia 25 do mês anterior ao dia 05 dos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro a aquisição de 40 passagens mediante o pagamento de metade da tarifa em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO — As passagens previstas neste artigo referem-se exclusivamente aos ônibus do tipo urbano convencional, não podendo ser utilizadas nos sábados, domingos e feriados, bem assim nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro.

CLÁUSULA QUINTA — A fim de acompanhar a execução deste benefício será instituída, em caráter permanente, a Comissão de Transporte Escolar - CTE, integrada por um representante do Governo, que a presidirá, um dos estudantes e outro das empresas, estes indicados pelos respectivos órgãos de classe, em lista triplíce, e todos designados pelo Governador do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Cada integrante da Comissão deverá ter um suplente, escolhido pelo mesmo processo, que o substituirá em qualquer impedimento.

CLÁUSULA SEXTA — Competirá à CTE:

a) Controlar a condição de beneficiário deste auxílio, excluindo das relações enviadas pelos estabelecimentos os alunos que porventura não satisfizerem ou perderem seus requisitos;

b) Tomar as providências necessárias ao seu próprio funcionamento;

c) Estabelecer normas administrativas e de fiscalização, bem assim resolver casos omissos, sempre através de Resoluções, cuja vigência dependerá de homologação pelo Governador;

d) Promover o ressarcimento pelo Governo de sua parte nos custos deste auxílio.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fixado o número de beneficiários em cada semestre letivo, o Governo depositará mensalmente no Banco do Estado do Pará, em conta especial, os recursos correspondentes à sua participação, inclusive os destinados às despesas de custeio.

PARÁGRAFO ÚNICO — Findo o período para a aquisição das passagens subsidiadas previsto neste Convênio, as empresas de transporte coletivo, através do Sindicato, apresentarão os respectivos comprovantes à Secretaria de Estado de Educação para efeito de reembolso devido pelo Estado, somente após o qual será iniciada a venda das passagens do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA — A CTE, para fins administrativos, ficará vinculada à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), que lhe fornecerá tudo quanto for necessário ao seu bom funcionamento.

CLÁUSULA NONA — Este Convênio vigorará durante o ano letivo de 1981, podendo ser renovado, de comum acordo, para o exercício seguinte.

E por assim haverem livremente ajustado, assinam os convenientes em três vias de igual teor, obrigando-se cada qual a tomar as providências de sua alçada para que este Convênio possa ser fielmente cumprido.

Belém, 1º de dezembro de 1980

Pelo Governo do Estado do Pará
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
Pelo Sindicato

MARIO MARTINS
Presidente

AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
1º Secretário

MANOEL PEREIRA ALVES
2º Secretário

PORTARIA Nº 479 DE 06 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de serem coletados, junto às Secretarias de Estado e demais Órgãos da Administração, os elementos indispensáveis à elaboração da Mensagem Governamental relativa às atividades do exercício de 1980;

Considerando que a apresentação da referida Mensagem do Chefe do Poder Executivo à Egrégia Assembléia Legislativa do Estado deverá ocorrer por ocasião da abertura da Sessão de cada período Legislativo que, nos termos do artigo 44, da Emenda Constitucional nº 2, de 16.06.72, ocorre no dia 1º de março;

Considerando que o trabalho, por sua relevância, requer tempo para sua composição e deverá estar concluído, pelo menos, até 20 dias antes do prazo, a fim de levado à Imprensa Oficial, para fins de impressão.

RESOLVE:

Designar uma comissão constituída pelos senhores Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração e Fernando Farias Pinto, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, para sob a Coordenação do primeiro, elaborar a Mensagem Governamental de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO C — 31
PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL
RELAÇÃO DOS APROVADOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO torna público a classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público C—31 para a Categoria Funcional de PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL GEP—SJ—200, do Quadro da Administração Pública Estadual.

CARGO: PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL

Classif	N. de Inscrição	Nome
01	0086	Maria Luiza Nobre de Brito
02	0050	Geraldo de Moraes Corrêa Lima
03	0058	Mário Henrique Alves Moura
04	0091	Leopoldino Brito Teixeira
05	0029	César Zacharias Martyres
06	0066	Elody Boulhosa Nassar
07	0063	José Moacyr Chagas
08	0076	Nauto Justiniano Paiva da Silva
09	0026	João José Aguiar Carvalho
10	0001	Manoel Célio Prazeres da Costa
11	0045	Elisabete Pereira Bailosa
12	0017	Maria da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau
13	0094	Paulo Roberto Corrêa Monteiro
14	0023	Maria do Carmo Maués Santos
15	0060	Eliane Maria Ichihara
16	0030	Armando Soutello Cordeiro

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo 21 da Lei n. 749, de 24.12.1953.

Belém, 05 de janeiro de 1981
IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º do regulamento dos Concursos Públicos aprovados pelo Decreto n. 9408/75.

RESOLVE:

Homologar as inscrições dos candidatos ao Concurso Público C—32 destinado ao provimento de cargos da classe inicial da Categoria Funcional de MOTORISTA GEP—TP—1.101, correspondentes aos seguintes números:

CARGO: MOTORISTA

Inscrição Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059.

Belém, 05 de janeiro de 1981

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6672

APELAÇÃO PENAL DE IGARAPÉ-AÇU

Apelante: Raymundo Alves do Nascimento (Dr. Euni de Souza Prates)

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Lassance Cunha

EMENTA: Anula-se o processo por falta de representação, conforme preceitua o art. 563, item III, alínea A, do Código de Processo Penal.

Vistos, etc....

Isto Posto, acordam os senhores Desembargadores, membros da 2ª Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, unanimemente julgaram nulo o processo por falta de representação, conforme preceitua o art. 563, item III, alínea A, do Código de Processo Penal.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojuçan Tavares.

Belém, 30 de agosto de 1979.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 30 de dezembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 013)

ACÓRDÃO Nº 6673

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Fernando Auad Guarany (Dr. Adalberto de Souza)
Agravado: A Loja Maçônica Fenix Nº 27 (Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Relator: Des. Lassance Cunha

EMENTA: Confirma-se a concessão do mandado de reintegração de posse quando este foi ordenado por juiz competente e no prazo legal para decretá-lo.

Vistos, etc....

Isto Posto, acordam os Senhores Desembargadores da Colenda 2ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo, porém lhe negar provimento, mantendo o Douto despacho que ensejou o recurso.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojuçan Tavares.

Belém, 18 de dezembro de 1980.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 30 de dezembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 013)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6674

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Geraldo Dalto da Silveira (Dr. Augusto Klautau de Araujo)

Apelado: Antonio Oliveira Fortunato & Cia. (Dr. Claudionor Vieira)

Relator: Des. Lassance Cunha.

EMENTA: Preventa é a Câmara que conheceu do primeiro recurso atinente ao mesmo processo, obedecido o artigo 11 do Regimento Interno do S.T.F.

Vistos, etc....

Isto Posto, acordam os senhores Desembargadores, membros da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, unanimemente julgar preventa a 3ª Câmara para apreciar o feito.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 10 de maio de 1980.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de dezembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 013)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6675

REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo Pessoa)

Sentenciado e apelado: Aginaldo Wasconcelos (Dra. Vera Couto, Curador de Acidentes)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Acidente de trabalho - Exame médico comprovante da incapacidade permanente da visão do olho esquerdo, grau médio - parcelas de pagamento de auxílio - doença, auxílio - acidente de conformidade com a legislação que rege a espécie - decisão confirmada;

II - Conhece-se de ambos os recursos, porém é de ser negado provimento.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, porém negá-los provimento, ficando como parte integrante deste o Relatório de fls. 39v.

Custas de lei.

Belém, 19 de dezembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 2 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 013)

ACÓRDÃO Nº 6676

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apelante: Posto "Nishimura" Ltda. (Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio)

Apelado: Nor Michel Gantuss e Outros (Dr. Mário Ney Souza de Figueira)

Relator: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I - Anulação de Escritura Pública - venda de imóvel pertencente a sociedade comercial, por um sócio, a terceiro, sem o consentimento dos demais - Cláusula contratual que a proíbe - revelia - Edital;

II - A revelia confirmada, não obsta que o revel possa intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em

que se encontra - a ausência de curador especial na fase de instrução, não ocasiona nulidade insanável - preliminares rejeitadas;

III - Mérito - é nula a Escritura Pública de compra e venda, sem o consentimento dos demais sócios - aplicação do contrato social;

IV - Apelação conhecida e improvida.

Vistos, etc....

Acordam, os Exmos. Desembargadores, da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em turma, conhecer da apelação e lhe negar provimento estendendo porém a condenação aplicada pelo Dr. Juiz "a quo", a obrigação da sócia que vendeu o imóvel, em devolver a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), por si recebida ao réu, e apelante Shinji Nishimura, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 209.

Custas de lei.

Belém, 19 de dezembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 2 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 013)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6677

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL

Embargante: Freitas & Cia. Ltda. (Dr. Francisco Nunes Salgado)

Embargado: Ven. Acórdão nº 6.501 de 19 de setembro de 1980.

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA - Somente tem cabimento embargos de declaração nos casos definidos pelos artigos 464 (sentença de primeiro grau) e 535 (Acórdão) do Código de Processo Civil. Decisão unânime.

Vistos, etc....

Acordam os Juízes componentes da Turma Julgadora - Desembargadores Ossiam Almeida - Almir Pereira e o Relator à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para rejeitá-los.

Belém, Pará, Sexta-feira, 28 de novembro de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 2 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 013)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6678

APELAÇÃO CÍVEL DE CAMETÁ

Apelantes: Coima, Comércio e Indústria Madeireira Ltda. (Adv. Sau Ferreira Santos)

Apelados: Rita Amaral Pereira e outros (Dra. Francisca Grandes Moura de Azevedo)

Relator: Almir de Lima Pereira

EMENTA: Apelação Cível

Intempestividade — Revella — Início do prazo recursal — Ciência do pedido de vistas dos autos para o apelo — Recurso Interposto extemporaneamente — Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

Belém, 19 de dezembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 2 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 013)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6679

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: Carlos Armando Torres Peres e outros (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apelado: Espólio de Maria Caffaro (Dr. Miraci Cesar da Cruz).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

EMENTA — Ação de Despejo. Recurso de Apelação.

Nullidade de citação. Preliminar rejeitada.

Improvemento do recurso para manter a decisão de 1º grau por seus jurídicos e legais fundamentos.

Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os juízes componentes da 3ª Câmara Cível, em Turma, por votação unânime, em preliminar, rejeitar a alegada nulidade de citação, por falta de amparo legal e, no mérito, confirmar a decisão de 1º grau por seus jurídicos e legais fundamentos.

Fica fazendo parte integrante deste o Relatório de folhas 27.

Custas na forma da lei.

Belém, Pa., 14 de novembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 2 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 013)

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6680

APELAÇÃO PENAL DE CURUÇÁ

Apelante: Mário Sérgio Lima de Abreu (Dr. Luis Guedes Sampaio)

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Almir Pereira

EMENTA: Apelação Penal

Prova dos autos não contestada — Evidenciada a culpabilidade da ação criminosa recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 19 de dezembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 2 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 013)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6681-A

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Wilson Urubatam da Silva Magalhães

Paciente: Jorge Nilson Ribeiro Lobato e Enock da Silva Moura

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Crime de Latrocínio — Réu que alega inocência — Não é o Habeas-Corpus meio idôneo para o exame aprofundado da

prova.

Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 29 de setembro de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 2 de janeiro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 013)

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1980
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo de EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Antônio Auto de Campos (Adv. Alcides Alcântara)

Embargada: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Glória Maroja)

Despacho: R. H. Contados e preparados, voltem conclusos.

7ª VARA

Processo nº 550/01/80 — INVENTÁRIO

Inventariante: Alfredo Cesar Ferreira da Silva (Adv. Nazaré Gomes Campbell)

Inventariado: Augusto Cesar da Silva

Despacho: Digam os interessados

7ª VARA

Processo de EMBARGOS À FALÊNCIA

Embargante: Vic Veículos Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Aurelio C. do Carmo)

Embargada: Fiat Diesel Brasil S/A — ex-Fábrica Nacional de Motores S.A. (Adv. Abel Guimarães)

Despacho: Processado em apartado, apenso aos autos de embargos, na forma do art. 50 do C. de Processo Civil e ouvido o M. Público, voltem-me conclusos.

O despacho transcrito foi prolatado em decorrência de requerimento feito por Adriano Queiroz Santos Filho, na qualidade de Síndico da Massa Falida de Vic — Veículos, Indústria e Comércio Ltda.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível — Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Interditos.

1ª Vara — ARROLAMENTO — Libero Luxardo. Despacho "Em declarações preliminares e avaliação, após digam os interessados". Advogada Dra. Ambrosina Maia Sampaio.

1ª Vara — PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente Eduardo Nunes Pinto e outros. Requerida Nadyr Miramar Neno e Silva. Despacho "Remetam-se os autos a contadora para decisão final". Advogados drs. Almerindo Trindade e José Acreano Brasil.

1ª Vara — ALVARÁ. Requerente Francisco Almeida do Amor. Despacho "Expeça-se alvará". Advogado dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

3ª Vara — INTERDIÇÃO. Raimundo Nonato do Nascimento. Despacho "Designo o dia 08 de janeiro de 1981, às 10,30 horas, para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Doutor Adil Vieira, defensor do paciente".

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Waltemir Pacheco Monieiro. Despacho "Designo o dia 22 de janeiro de 1981, às 10,30 horas, para realização da audiência, ciente às partes, nomeando o Doutor João Júlio da Fonseca, defensor do paciente".

Belém, 22 de dezembro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 22/12/80

JUIZO DA 8ª VARA

EXECUÇÃO

A: Tracom — Equipamentos Pesados Ltda. — Adv. Lasmie Cavalcanti Ribeiro

R: Engenorte Ltda. — Adv. Carlos Ferro e Silva

Despacho: Ao contador. Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partir do protesto, custas e honorários, estes arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 26/12/80, às 10:30 horas para a liquidação da dívida. Prossiga-se no dia imediato, se não for saldado o débito. Intime-se.

EXECUÇÃO

A: Mesbla S/A — Adv.: Lóris Vilas-Boas

R: George Schuster Filho

Despacho: — Diante do alegado, tornou sem efeito a penhora efetivada e determino que a A. faça prova da propriedade do bem do executado, considerando que a informação retro e muito vaga ciência do mesmo. I.

EXECUÇÃO

A: Auto Locadora Tágide Ltda. — Adv. Ricardo Chamé

R: Squema Empreendimentos Ltda. — Adv. Roberto Z. de Carvalho

Despacho: À contadora do Juízo. Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partir do protesto, custas e honorários, estes arbitrados em dez por cento sobre o valor do débito. Para a liquidação designo o dia 26 do corrente, às 11:00 horas em cartório. Prossiga-se imediatamente se não for saldado o débito. Intimem-se.

JUIZO DA 9ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Nelli Afonso Miranda — Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva

R: João do Valle Miranda — Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Despacho: No fim de semana excedente devem os menores permanecer com a mãe. Deverão passar o dia 25 de dezembro com o pai, que poderá levá-los 9:00 horas e devolvê-los 18:00 horas. Quanto ao fim de ano poderão sair com o pai para fazer um lanche, saindo às 18:00 horas e regressando às 22:00 horas.

INDENIZAÇÃO

A: Júlio Augusto de Alencar — Adv.: Ademar Kato

R.: Organizações Águia Ltda. — Adv.: Hamilton Gualberto

Despacho: Renovem-se para o dia 23 de fevereiro, às 11:00 horas.

JUIZO DA 7ª VARA

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

A: João Carlos da Silva e outros — Adv.: Fernando Cabral Wanzeller

R: CIMATRO — Cia. Int. de Madeiras Tropicais. — Adv.: Dercyllios R. de Noronha

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 2 de fevereiro, às 11:30 horas.

JUIZO DA 3ª VARA

Inventário: de Isabel Fernandes Coelho — Adv.: Ailton Ribeiro

Despacho: Cumpra-se o artigo 1.022 do Código de Processo Civil, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1980
JUIZO DA 1ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: — Germino Pereira Melo — Adv. Hilton Barros Cardoso

Requerido: — Joelci de Amorim Souza

Despacho: — Cite-se.

Requerimento de Mururé Sociedade Civil, na ação de Nunciação de Obra Nova, que move contra ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., falando no processo, apresentando provas — Adv. Rosomiro Arrais

Despacho: — J. aos autos.

Requerimento de Mururé Sociedade Civil, na ação de Nunciação de Obra Nova, que move contra — ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., reiterando o requerido às fls. 99 — Adv. Rosomiro Arrais.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Requerimento de Mururé Sociedade Civil, na ação de Nunciação de Obra Nova, que move contra ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda. dizendo que a nunciante não tem porque contestar a caução requerida, desde que a mesma seja efetuada em dinheiro — Adv. Rosomiro Arrais

Despacho: — Junte-se aos autos.

Requerimento de Mururé Sociedade Civil, na ação de Nunciação de Obra Nova, que move contra ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., dizendo que a nunciante inquinam de Intempetiva e Oposta fora do Prazo Legal, as razões de contestação aduzidas pela empresa nunciada — Adv. Rosomiro Arrais.

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Lojas Unidas Ltda. — Adv. José Antonio Coelho

Requerido: — Leão Alvarez de Castro — Adv. Leonardo Lobato

Despacho: — Sobre os documentos de fls. 83/89 diga a autora no prazo de cinco (5) dias.

JUIZO DA 8ª VARA

ORDINÁRIA

Requerente: — MAPASA — Madeiras do Pará S/A — Adv. Cleber S. dos Santos

Requerido: — Santos Industrial e Comercial — Adv. Reynaldo de Mello

Despacho: — Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intime-se o apelado.

9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Meryan Ires de O. Santos — Adv. Tereza Marinho Góes

Requerido: — Nair Maria da Costa e Silva — Adv. Odete da S. Carvalho

Despacho: — Tendo a autora feito juntada de documentos, sobre eles deve ser manifestar a ré.

RESENHA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1980 — SEGUNDA-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ — ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 553/80 — BUSCA E APREENSÃO

Req: Fernando Paulo Oliveira de Macedo Alves

Adv.: Rita de Cassia Pereira

Req: Pedro Paulo Monte

Desp.: Seja o requerido citado, nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil, para, no prazo de cinco (5) dias, querendo, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir.

2ª VARA

Processo nº 130/79 - DESPEJO

Req: Maria Augusta R. de Souza

Adv.: Fernando Gonçalves

Req.: Delorisano Belo Portela

Adv.: Felício Pontes

Desp.: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencida esse prazo, remetam-se os autos à Contadora do Julzo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do código de Processo Civil.

4ª VARA

Processo nº 103/80 - PRESTAÇÃO DE CONTA

Req: Newlia França Coelho

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha

Req: José Lopes Ferreira

Adv.: Arnaldo Meira

Desp.: Digam a requerida e ao requerente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da intimação do presente despacho sobre os documentos de fls. 67/153 dos autos, rubrique-se a Sra. Escrivã as fls. Citada após a juntada.

5ª VARA

Processo nº 1441/80 - EMBARGOS DE OBRA

Req.: Prefeitura Municipal de Belém

Adv.: Tamar Palmeira

Req: Jorge Martins Lisboa

Desp.: Isto posto, defiro o pedido liminar e determino a expedição do respectivo mandado para suspensão da obra que o suplicado Jorge Martins Lisboa vem efetuando, à Pass. Alegre nº 112, sob pena de multa de Cr\$ 200,00, diário, no caso de transgressão, cumprindo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência o disposto no art. 938, do CPC. Cite-se.

5ª VARA

Processo nº 1440/80 - EMBARGOS DE OBRA

Req: Prefeitura Municipal de Belém

Adv.: Tamar Palmeira

Req: Marcílio Gonçalves

Desp.: Por tais motivos, que me convenceram, defiro o pedido liminar e determino a expedição do competente mandado para suspensão da obra que o suplicado Marcílio Gonçalves, vem efetuando a Pass. Alegre, nº 114, sob pena de multa de Cr\$ 100,00, diários no caso de transgressão cumprindo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência o disposto no art. 938, do CPC. Cite-se.

5ª VARA

Processo nº 1443/80 - EMBARGOS DE OBRA

Req: Prefeitura Municipal de Belém

Adv.: Tamar Palmeira

Req.: Antonio dos Santos

Desp.: Isto posto, defiro a medida liminar e determino a expedição do competente mandado para suspensão da obra que o suplicado Antonio dos Santos, vem efetuando na Pass. Alegre nº 88, sob pena de multa diária de Cr\$ 200,00 no caso de transgressão, cumprindo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência o disposto no art. 938, do C.P.C. Cite-se.

5ª VARA

Processo nº 1445/80 - EMBARGOS DE OBRA

Req: Prefeitura Municipal de Belém

Adv.: Tamar Palmeira

Req.: Osmar Oliveira

Desp.: Isto posto, defiro a pedido liminar e determino a expedição do mandado competente para suspensão da obra que o suplicado Osmar Oliveira vem efetuando à Av. Dalva nº 561, sob pena de multa diária de Cr\$ 300,00, no caso de transgressão, cumprindo o sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, o disposto no art. 938, do CPC. Cite-se.

5ª VARA

Processo nº 1325/80 - NUNCIAÇÃO DE OBRA

Req.: Prefeitura Municipal de Belém

Adv.: Armando Pinheiro

Req.: José Maria Russo

Desp.: Isto posto, defiro o pedido liminar e determino seja expedido o competente mandado para suspensão da obra que o suplicado José Maria Russo, vem efetuando sob pena de multa de Cr\$ 100,00 diários, no caso de transgressão cumprindo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, o disposto no art. 938, do CPC. Cite-se.

5ª VARA

Processo nº 551/80 - EXECUÇÃO

Req: Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Adv.: Carlos Ferro

Req.: Editora Atalaia Ltda.

Desp.: Julgo procedente a ação e subsistente a penhora de fls. 14 para que produza seus efeitos legais. Condene o suplicado no pagamento da quantia principal acrescida de juros de mora, custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da causa. Proceda-se também a avaliação.

5ª VARA

Processo nº/80 - ORDINÁRIA

Req: Cia. de Desenvolvimento (Codem)

Adv.: Regina Martins

Req: Antonio Dias Ferreira

Desp.: Chamo o feito à ordem para que seja ouvido o M.P.

6ª VARA

Processo nº 1031/80 - MANDADO DE SEGURANÇA

Req.: Sociedade Civil P. Cultura

Adv.: J. Serrão

Req.: Egrégio Conselho Estadual de Educação.

Desp.: Ao parecer do M. Público no prazo.

6ª VARA

Processo nº 1078/80 - MANDADO DE SEGURANÇA

Req.: Colégio Senador Lemos

Adv.: J. Serrão

Req.: Egrégio Conselho E. de Educação

Desp.: Recebo a apelação nos seus dois efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar, querendo no prazo legal.

9ª VARA

Processo nº 316/80 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Maricóeli de Freitas Centeno

Adv.: Raphael Lucas Filho

Req: Ivan da Silva Lima

Desp.: Ainda hoje se encontra o requerido ocupando o imóvel, tendo, por conseguinte, a autora perdido a posse. Desta maneira, Defiro o pedido e determino a expedição do mandado liminar, com as cautelas legais. P.I.R.

9ª VARA

Processo nº 09/80 - DIVÓRCIO

Req: Dulcineia Silveira Gazel

Adv.: Iolanda Monteiro Nunes

Req: Aderaldo Batista Gazel

Desp.: Diga a A.

9ª VARA

Processo nº .../80 - ORDINÁRIA

Req: Josina Correa de Souza Stein

Adv.: Adalberto Chaves de Carvalho

Req: Adamor Martins Cardoso

Desp.: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e condene o réu Adamor Martins Cardoso ao pagamento do principal Cr\$ 55.375,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

10ª VARA

Processo nº 517/80 - INVENTÁRIO

Req: Marcela Martins Amorim

Adv.: Felício Pontes.

Req: Vicente Araújo Amorim

Desp.: A avaliação.

10ª VARA

Processo nº 200/80 - EXECUÇÃO

Req: Cia. T. Jarier Com. e Indústria

Adv.: Carlos Ferro

Req.: Editora Jornal da Sociedade

Desp.: Cite-se.

10ª VARA

Processo nº 606/80 - ARROLAMENTO

Req: Ana Ayres do Amaral

Adv.: Geraldo Magela

Req.: Ana Michiles Ayres

Desp.: À cessão de direito, tem que ser por escritura pública.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 22.12.80

PRIMEIRA VARA

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Requerente: Afonso Vitor Rodrigues Cardoso (Adva. Sílvia de Matos)
 Requerido: Ruy Romano da Silva Romariz (Adv. Ophir Coutinho)

DESPACHO: "Chamo o processo a ordem a fim de ser intimado o réu para pagamento do perito. Belém, 22.12.80. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Humberto Luiz Dacler Lobato (Adv. Fernando Gonçalves)

Requerida: Enel - Empresa Nacional de Engenharia

DESPACHO: "Tendo o nunciante instruído, devidamente, a petição de fls. 2/3 e, assim, convencido este Juízo da necessidade de utilização de uma medida urgente, concedo, "in limine" o embargo pleiteado, determinando que sejam paralisadas as obras que a Enel - Empresa Nacional de Engenharia S/A, realiza, construindo um edifício, nesta cidade, à Avenida Almirante Tamandaré, ao lado do prédio nº 948, até que essa empresa venha concluir a construção de um tapume ou dispositivo outro de proteção segura, que mantenha, por inteiro, o imóvel do postulante isolado da obra e livre dos prejuízos que vem sofrendo e decorrentes da mesma. Seja expedido o competente mandado, em razão do que e em seu cumprimento, o Oficial de Justiça, a quem ele for entregue, nos termos do artigo 938 do Código de Processo Civil, deverá lavrar auto circunstanciado, descrevendo o estado em que se encontra a obra; intimar o construtor e os operários a que não continuem a obra sob pena de desobediência; e citar o representante legal da acionada, para, querendo no prazo de cinco (5) dias, contestar a ação. Belém, 19.12.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autora: Maria Cléa Corrêa dos Santos (Adva. Maria Lobato)

Réu: Benjamin da Costa Melrim (Adv. Raimundo Puget)

Despacho na petição da autora respondendo a contestação: "Conclusos. Belém, 16.12.80. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará - ITERPA (Adv. José Thomaz Maroja)

Requerido: Raimundo Pereira Modesto (Adv. José Loureiro Braga)

DESPACHO: "Diga o M.P. Belém, 22.12.80. a) Orlando Dias Vieira".

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará (Adv. José Thomaz Maroja)

Requerido: Sandoval Campos de Oliveira (Adv. José Braga)

DESPACHO: "Diga o M.P. Belém, 22.12.80. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adva. Odete de Almeida Alves)

Réu: Francisco Porpino Peres

DESPACHO: "Expeça-se a carta, com as formalidades legais. Belém, 22.12.80. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. Carlos Potiguar)

Réus: Ivan C. Moura Comércio de Veículos Peças e Acessórios e Ivan Caldas Moura.

Despacho na petição de Augusto César de Oliveira Lobo, interpondo embargos de terceiro: A.A. Conclusos. Belém, 22.12.80. a) Orlando Dias Vieira".

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará (Adv. José Thomaz Maroja)

Requerida: Francisca Lima Feitosa e seu marido (Adv. José Braga)

SENTENÇA: "Homologo, por sentença, o acordo de fls. 32 quanto a avaliação amigável do bem desapropriado. Autorizo o pagamento do preço oferecido e aceito. Lavre-se o auto de adjudicação do bem expropriado em favor do Estado do Pará, com as formalidades legais. Custas de lei. Intime-se. Belém, 22.12.80. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Ivan Caldas Moura (Adv. Fernando Gonçalves)

Agravado: Augusto César Oliveira Lobo (Adv. Reis Ferreira)

DESPACHO: "Na forma do art. 528 do C. de Processo Civil, indefiro o pedido de fls. que não estão enumeradas, por falta de amparo legal, conseqüentemente, forme-se o instrumento, o que feito, intime-se o agravado para no prazo legal, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo. Belém, 18.12.80. a) Italzira Rodrigues.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Augusto César de Oliveira Lobo (Adv. Reis Ferreira)

Embargado: Ivan Caldas Moura e outros (Adv. Antônio Medeiros)

SENTENÇA (Trecho Final): "... Por fim, pelo que já foi exposto, tendo em vista que o inventário de Laudegário Antônio Pinheiro não chegou ao final, e que a carta de adjudicação expedida é nula de pleno direito, e portanto nenhum valor tem as respectivas transcrições imobiliárias que fizeram os embargados. Julgo procedente os presentes embargos, determinando que o terreno de propriedade do embargante seja excluído do processo de inventário já referido. Condeno os embargados ao pagamento das custas processuais em idêntico, nas perdas e danos a serem apurados na execução de sentença e no pagamento dos honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 19.12.80. a) Italzira Rodrigues".

INVENTÁRIO

Inventariante: Ademar Dias Rodrigues (Adv. Eduardo Tavares Cardoso)

Inventariado: Bens de Laudegário Antônio Pinheiro

DESPACHO: "Intime-se os inventariantes a prosseguirem no inventário, com as cautelas legais. Belém, 22.12.80. a) Italzira Rodrigues".

NONA VARA

INTERPELAÇÃO

Interpelantes: Paula Fransineti Novellino Monteiro de Castro e Nelson Monteiro de Castro (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Interpelado: C.C.A. - Construções Cíveis da Amazônia Ltda.

Despacho na petição do Interpelado: "Conclusos. Belém, 22.12.80. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Cerama - Cerâmica Ananindeua S/A (Adv. Moura Barroso)

Ré: Construtora Imobiliária Fonseca

Despacho na petição de desistência: "A conta. Belém, 22.12.80. a) Izabel Leão.

EXECUÇÃO

Autor: Materiais de Construção Almeida Ltda. (Adva. Vera Calandrini)

Réu: Âmbito Engenharia Ind. e Com. Ltda.

Despacho na petição de desistência do autor: "Conclusos. Belém, 22.12.80. a) Izabel Negreiros Leão".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 22.12.80

1ª VARA

INVENTÁRIO

Aut: Argentina Modesto Moraes

Adv: Emílio Silva

Réu: Antônio Modesto de Moraes

DESP: Vistos, etc. Homologo por sentença o termo de fls. 41, dos bens fidejados por falecimento de Antônio Modesto Moraes, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R. Em 17.12.80. a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Cleonilda Nunes de Lima

Adv: Artemis L. Silva

Réu: Hely José Perreira Lima

Adv: Wilson M. Figueiredo

DESP: Seja oferecida, por mandado, a entrega do bem penhorado e descrito no auto de fls. 20, ao senhor Leão Anzalack, residente, nesta cidade, à Travessa Benjamim Constant, nº 1.361, o qual, como depositário que nomeio, do mesmo bem, deve firmar o correspondente termo de compromisso. Belém, 19 de dezembro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Turismo Bradesco S/A

Adv: Jaques Colares

Réu: Simawi Indústria Comércio e Exportação Madeiras Ltda.

DESP: Defiro o pedido retro, admitindo a conversão da ação executiva proposta incorretamente, em ação de cobrança pelo procedimento ordinário. Seja a ré citada, através de seu representante legal, expedindo-se o competente mandado. Belém, 19 de dezembro de 1980. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: José Maria Pinheiro Conduru

Adv: Wilson Velasco

Réu: Empresas Rurais Notrial S/A

Adv: Flávio Maroja

DESP: Tendo o credor, antes mesmo do despacho judicial correspondente apresentado a manifestação de fls. 49/50, determinado, sobre ele, no prazo de cinco (5) dias, diga a devedora. Belém, 19 de dezembro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: Comomaq - Comércio de Móveis e Máquinas

Adv: Raphael Lucas Filho

Réu: Racional Equipamentos Comércio e Representações

Ltda.

Adv: Afonso Vitor Cardoso

DESP: Defiro o pedido de retificação, subindo os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Em 15.12.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: Tomaz Nogueira

Adv: Cleomenes Correa

Réu: Francisco Arcanjo da Silva

Adv: Waldomiro F. Filho

DESP: Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 15.12.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: A Phillândia Ltda.

Adv: Carlos Ferro

Réu: B. Santos & Cia. Ltda.

DESP: Cite-se conforme pedido. Belém, 17.12.80. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réu: Miguel Vicente Costa de Oliveira e sua mulher

DESP: Cite-se na forma da lei. Belém, 19.12.80. (a) Humberto de Castro.

5ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Adv: Octávio Rocha

Réu: Armazéns Machado Ltda.

Adv: Ricardo Nunes

DESP: Diga o embargante sobre a contestação. Belém, 19.12.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Sul Brasileiro S/A

Adv: Ademar Kato

Réu: José Rivaldo Montóril

DESP: Cite-se. Em 19.12.80. (a) Orlando D. Vieira.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 05.01.81.

(Ext. Reg. nº 40)

**RESENHAS DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA CIVIL**

RESENHA DO DIA 02 DE JANEIRO DE 1981
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA DO CIVEL

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut: Leonor Botelho Pousadas

Adv: Adil Salgado Vieira

Réu: Antônio Vidal de Souza Neto

Adv: Lourival Neves dos Santos

DESP: Citem-se, o réu e Odilon Mendes Bezerra, residente à Rua 1ª de Dezembro, nº 1288, observadas as formalidades legais. Belém, 17.12.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Maria Raimunda Inez da Trindade

Adv: Edson Couto

Ré: Maria Amélia Monteiro de Oliveira

Adva: Vera Calandrini

SENT: ...A autora provou todos os requisitos acima referenciados, logo, mediante os fatos acima narrados e as provas existentes nos autos e de acordo com a lei, julgo procedente a presente ação, mandando seja a autora reintegrada na posse dos seus direitos, ou seja, que a ré mande derrubar o muro que construiu invadindo o terreno da autora, restituindo-lhe a metragem correta e que consta do doc. de fls. 8. Para tanto, expeça-se o mandado reintegratório observando-se das formalidades da lei. Outrossim, condeno a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 22 de dezembro de 1980. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Miguel Costa e outros

Adv: Hermenegildo Antônio Crispino

Invda: Maria Quelroz da Costa

DESP: Concedo o Alvará, que deverá ser expedido observando-se todas as exigências legais, para a venda do imóvel referenciado às fls. 32. Belém, 30.12.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Luiz Otávio Franco do Vale

Adv: Edson Couto

Réu: Joaquim da Silva

Adv: Gervásio Melreles

DESP: Aguarde-se para o final a decisão sobre os pedidos de fls. sobre a majoração dos aluguéis. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 20.01.81, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 30.12.80. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CIVEL

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Serafina Pereira dos Santos

Adv: Hermenegildo Antônio Crispino

Invdo: Antônio dos Santos

DESP: Defiro o pedido de fls. 16, devendo ser depositado em cartório o valor do imposto causa mortis devido ao fisco estadual, sob as penas da lei. Belém, 15.12.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

RESENHA DO DIA 02 DE JANEIRO DE 1981 - Sexta-Feira
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

3ª VARA

Processo nº 560/80

DESPEJO

Req: Vera Lúcia Sampalo Pombo

Adv: Humberto Mendonça

Req: Nilson Nazaré da Mota Leão

DESP: R.H. Contados e preparados, voltem conclusos.

5ª VARA

Processo nº 508/80

EXECUÇÃO

Req: Cla. T. Janér Com. Ind.

Adv: Carlos Ferro

Req: Gráfica N.S. de Nazaré Ltda.

DESP: Expeçam-se editais de praça com o prazo de 30 dias. Designando a sra. escritã, dia e hora designados, obedecido o disposto nos arts. 686 e 687, item e parágrafos do C.P.C.

5ª VARA

Processo nº 976/78

IMISSÃO DE POSSE

Req: Alfrido Antônio Saralva de Souza Serruya

Adv: Miguel A. Carneiro

Req: Emplacon

DESP: O pedido de concessão de liminar de imissão, tem relação íntima com o mérito da ação. Por isso indefiro-o. Para a audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas, designo o dia 9 (nove) de fevereiro do ano próximo, às 10 (dez) hors. Intime-se.

6ª VARA

Processo nº 421/78

EXECUÇÃO

Req: Banco do Estado do Pará S/A

Adv: Ophir Cavalcante

Req: Lumibel Comércio e Rep. Ltda.

DESP: N.A. Como requer lavre-se o termo.

6ª VARA

Processo nº 1.219/78

RENOVATÓRIA

Req: A. Silva & Cia. Ltda.

Adv: Artemis Leite da Silva

Req: Maria Proença Figueira Gouvea e outros

Adv: Raimundo F. Puget

DESP: Assim sendo fixo em Cr\$ 220.722,00 o valor da presente ação, devendo o A. completar o pagamento da taxa judiciária e os demais encargos judiciais. Custas a final. P.R.I.

6ª VARA

Processo nº 637/79

REINTEGRAÇÃO

Req: Loja Maçônica Fênix nº 27

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Req: Fernando Auad Guarany e outros

Adv: Adalberto Ambrósio

DESP: Pelos acima (item 2) ordeno o cumprimento de medida liminar, expedindo-se o competente mandado, a ser cumprido com as formalidades legais. Cumprida a medida cite-se o R. que até agora mais de ano não foi chamado a Juízo. Expeça-se mandado.

8ª VARA

Processo nº 659/80

EXECUÇÃO

Req: Selton Hotéis

Adv: Pojucan Tavares Jr.

Req: Produtos Ind. do Mar

DESP: Cite-se na via ordinária.

9ª VARA

Processo nº 633/80

SEPARAÇÃO

Req: Luís Marques Dias

(Adva: Ana Maria França Barros

Req: Maria do Carmo Gonçalves Dias

DESP: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Luiz Marques Dias e Maria do Carmo G. Dias, expedindo-se o competente mandado averbatório. I.

ANA LOBATO

Escrivã

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL

Resenha do dia 02.12.80

EXECUÇÃO - QUINTA VARA

Autora: Prefeitura Municipal de Belém, (Advs: Carmem Cunha, Maria Célia Duarte, Tamar Palmeira, Solange Moraes, Abel Guimarães e Armando Pinheiro).

Réus: Raimundo Nilson P. de Mendonça, Mariana Ferreira Gomes, Renato Almeida, Raimundo Luz Andrade, Raul Soares, Rosalina Bechara Francês, Raimundo da Silva Maués, Rui Novaes, Ormezinha Costa, Osvaldo Maciel, Osvaldo Pinheiro e Raimundo Batista.

SENTENÇAS: "Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação na forma do artigo 267, item VIII do CPC e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 12 de setembro de 1980. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

DECLARATÓRIA

Autora: Sociedade Civil Pátria e Cultura (Adv: Noronha Serção)

Ré: Prefeitura Municipal de Belém (Adva: Solange Moraes)
Despacho no requerimento da R. pedindo extinção do processo: N.A. Conclusos. Belém, 30.12.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

SEPARAÇÃO - NOVA VARA

Requerentes: Antônio Francisco das Neves e Rosa Marga Rothe das Neves (Adv: Moura Barroso)

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Antônio Francisco das Neves e Rosa Marga Rothe das Neves, expedindo-se o competente mandado. I. 29.12.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: Alfredo C. Ricciarado (Adv: Pojucan Tavares Jr.)

Embargado: Uadih Charone e outros

DESPACHO: J. aos autos da ação principal. 29.12.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DÉCIMA VARA

Autor: Humberto Vasconcelos (Adv: em causa própria)

Réu: A.B. da Silva Monteiro (Adv: Júlio de Alencar)

Despacho na contestação: N.A. À audiência do titular. Em 02.01.81. (a) Romão Amoedo Neto.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Aurora Gonçalves da Silva (Adv: Ademar Kato)

Réus: João Antônio Rodrigues e Helena Coelho Rodrigues (Adva: Ana Barros)

Despacho na petição dos réus requerendo, ou melhor, indicando o assistente do perito: Rec. H.N.A. Conclusos. (a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

Belém, 02 de janeiro de 1981

AÇÃO: Despejo - 3ª Vara - Nº 250/80

Autor: Acácio de Jesus Felício Sobral (Adv: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo)

Ré: Raimunda da Costa Garcês (Adv: Dr. Marçílio Felgueiras Viana)

DESPACHO: Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado.

AÇÃO: Execução - 5ª Vara - Nº 626/80

Autor: Banco Bandeirantes S/A (Adv: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Ré: Construtora Nazaré Ltda. e outros (Adv: Dr. Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves)

DESPACHO: Atendendo ao que me foi requerido às fls. 18, reconsidero o despacho de fls. 11, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

AÇÃO: Renovatória - 6ª Vara - Nº 560/79

Requerente: Unimóveis Ltda. (Adv: Dr. Nathanael Farias Leitão)

Requerida: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira (Adv: Dr. Octávio Augusto de Bastos Melra)

DESPACHO: Designo o dia dezenove (19) de janeiro, às 10 horas, para a perícia. Tomem-se os compromissos legais dos peritos nomeados e dos indicados pelas partes, que desde já os nomeio. Intime-se.

(Ext. Reg. nº 41)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. V

PREÇO Cr\$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, JUÍZA DE DIREITO RESP. P/6a. VARA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. MARIA JOSÉ OLIVEIRA BORGES, brasileira, casada, enfermeira, assistida de seu marido Benedito Santos, Borges, residentes e domiciliados nesta cidade à D. Romualdo de Seixas n. 887 (Umarizal), vêm mui respeitosamente, através de seu procurador judicial infra-assinado, dizer que tendo falecido "ab. intestado" sua mãe MARIA DO CARMO LIMA OLIVEIRA (doc. anexo), deseja processar o arrolamento de bens, nos termos do art. 1.031 do C.P.C. cujo montante soma Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscientos cruzeiros), pelo que requer seja admitida a prestar compromisso, obedecidas as formalidades legais. Outrossim, esclarece ainda que, morreu "ab. intestado" sem deixar bens seu pai, FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA, e sua irmã JULIA LIMA DE OLIVEIRA, conforme prova docs. anexos. São os termos em que, pede e espera, merecer. Deferimento. Belém, 2 de outubro de 1980. P.p. Ana Maria França Barros. O despacho do doutor Juiz que autorizou o mesmo é o seguinte: Chamo o feito a ordem para determinar: I) A citação por edital, com o prazo de 30 dias dos herdeiros RAIMUNDA OLIVEIRA CARVALHO e JÚLIA DE LIMA OLIVEIRA obedecidas as formalidades legais. II - Citação por mandado de José Alexandre de Oliveira. Belém, 17.11.80. Maria Helena Couceiro Simões. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei, pelo qual ficarão citados RAIMUNDA OLIVEIRA CARVALHO e JULIA DE LIMA OLIVEIRA BORGES. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de novembro de 1980. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramento no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
Juíza de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital
do Estado do Pará
(T. nº 8433 - Reg. nº 56 - Dia: 07.01.81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Francisco Oliveira Cardoso, Antonio Neves Fidelis, Dorismar Bianor, João de Almeida Dias, Carlos Alberto Gonzaga de Souza, Edinear digo Edimaer Pantoja Cativo, Cyro de Oliveira Magalhães, Lauro Santos Siqueira, Antonio Miranda Seixas, Adolpho Cleodon Ribeiro Frazão, (Emitentes), Irene Miranda Seixas, Diene de Azevedo Costa Ribeiro Frazão, Abraão Franco do Rosário, Pedro Edilson Andrade, Ricardo Penna Jorge de Almeida, Maria José

Ribeiro Brigido, (Avalistas), M G M Ribeiro Ltda., Hideo Owada, Brasil Rep. e Com. Ltda., Edson Fagundes, As-teca Eng. Constr. Ltda., R. Braga, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Safra S/A, Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Sul Brasileiro Cred. Financ. Inv., Banco Lar Bras. S/A., Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Real S/A, Banco Brasil S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., A. Prata e Cia. Ltda., Banco do Estado do Pará S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Treze (13) notas promissórias, Uma (1) letra de câmbio e Seis (6) duplicatas de contas Mercantis, nos valores de Cr\$ 48.400,00/ 28.400,00/ 32.739,00 Saldo/ Cr\$ 23.844,00 saldo/ 35.156,00 saldo/ 151.400,00 saldo/ 59.650,00 saldo/ Cr\$ 43.065,48/ 3.120,00 saldo/ 4.000,00/ 3.778,00 saldo/ 10.781,34 saldo/ Cr\$ 50.000,00/ 40.056,00/ 8.496,81/ 5.590,92/335.000,00/7.636,00/15.230,00/46.080,00/ 7.792,00 / vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Eudocy da Fonseca Pereira, Carlos Flexa de Oliveira Finasa, Auto Locadora Tágide, Sul Bras. Financ. Inv., Banco Lar Bars. S/A., Sul Bras., Banco Brasileiro Descontos S/A., Sacofer S/A, Guajará Veículos Ltda. Gráfica Editora Miranda Ltda., Casa dos Pneus, Casa do Azulejo, - A Prata e Cia, Super Atacadão Com. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Blém-Pa., 06 de janeiro de 1980.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 54 - Dia: 07/01/81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Álvaro Abreu da Silva, (Emitente), Maria Lúcia Rodrigues Silva, Jacira Andrade Ferreira, Francisco Martins de Oliveira, Raimundo Nonato de Oliveira, (Avalistas), Maria de Jesus Mendes Mineiro, Francisco Martins da Silva, Ewaldo Lobo Monteiro, Avani Campos Correia, G. D. Cabral, W. Melo, Valencia Confecç. Ltda., Indl. Metalnorte Ltda., Posto São José de Ribamar Ltda. José Assis Pereira, M. G. Magazine Ltda., Samuel Lima Sampaio, A. S. Leão, Casa Porta Larga, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Nacional S/A Confecç. Signos Ltda., Banco do Brasil S/A., Banco Brasileiro Descontos S/A, Dom Vital Tr Ultra Rap. I. C., Cheina Ind. Conf. de Roupas, Banco Safra S/A., Algo-

fita Algodozaria Ltda., Banco do Estado de M. Gerais, Ind. Com. de Roupas Franco Brasileiro, Ind. Com. de Maqs. Waig Sampaio, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Três (3) notas promissórias, Uma (1) letra de Câmbio e Quinze (15) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 48.776,00 Saldo/ 17.250,00 saldo/ 45.732,00/ 12.360,00/ 7.223,00/ 15.600,00/ 3.200,00/ 105.880,00/ 105.000,00/ 3.674,83/ 29.409,00/ 7.084,80/ 36.000,00/ 24.000,00/ 8.320,00/ 12.339,40/ 20.100,00/ 22.000,00/ 3.250,00/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finasa, Sinal S/A, Confecç. Sinos, Tourão de Miranda Ind. e Com., H. C. Pneus Ltda., Simas Indl. S/A, C. Rolim Tec. S/A, Dom Vital Tr. Ultra Rap. I. C., Cheina Ind. Conf. de Roupas, Norex, Algodozaria Ltda., Textil S. João Climaco Ltda., Ind. Com. de Roupas Franco Bras., Jadude Ind. Com. Ltda., Ind. Com. Maq. Waig Sampaio, Severino Simões - Ferr., Equip., Cia. Agro Indl. Cialpe, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 05 de janeiro de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
 Oficial do Protesto de Letras - 1º Offício
 (Ext. Reg. nº 55 - Dia: 07/01/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - VANNER PENNA MACHADO (Dr. Wilson Velasco), e Apelada - LÍLIA VASCONCELOS DE ALMEIDA (Dr. Abel Guimarães), a Exma. Sra. Desembargadora Presidenta exarou o seguinte despacho:

Em face da certidão de fls. 64 v. e da entrada do recurso no protocolo do Tribunal de Justiça (fls. 65), defiro o pedido de fls. 69.

Belém, 29 de dezembro de 1980.

a) LYDIA DIAS FERNANDES

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 05 de janeiro de 1981.

WILSON RABELO
 Escrivão

(G. Reg. n. 013)

O Excelentíssimo Desembargador Ary da Motta Silveira, Relator do Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente, Fernando Auad Guarany, sendo requerido, o M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, exarou, às fls. 28, dos autos, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Fernando Auad Guarany, brasileiro, casado, médico, impetra mandado de segurança contra despacho da meritíssima Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Capital, que, em ação de reintegração de posse movida contra o requerente e outros, concedeu liminarmente e medida em favor da autora da demanda, Loja Maçônica Fenix n. 27.

O despacho impugnado fora objeto de reclamação de parte do ora impetrante à d. outa Corregedoria Geral, que a deferiu em parte, mandado sustar os efeitos da reintegração liminar até julgamento do recurso de agravo de instrumento, também interposto pelo mesmo requerente.

Deixando de parte tudo quanto se possa dizer a respeito da propriedade do mandado de segurança, para atacar o malsinado despacho, uma questão impõe-se como de imediata apreciação, ainda mesmo no limiar do efeito: a sua extemporaneidade. Com efeito, o ato visado pelo writ tem a data de 14 de dezembro de 1979. Ainda que não haja nos autos notícia sobre a ocasião de sua publicação, fora de dúvida é que o impetrante dele teve ciência no próprio mês de dezembro daquele ano, tanto que, no ensejo, ofereceu a reclamação já aqui aludida. Ora, "o direito de requerer mandado de segurança extingue-se-á decorridos cento e vinte (120) dias contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado" como diz o art. 18 da lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Há, pois, prazo legal prefixado para o exercício desse direito. E, desde que, escoado tal prazo, sem que o interessado tenha vindo a Juízo, decaiu ele do direito de requerer a segurança. Foi precisamente o que ocorreu no caso presente, eis que a impetração é de 22 de dezembro de 1980, ocasião em que já decorrera um ano da ciência da parte no tocante ao ato censurado.

Falta a postulação o requisito primeiro, aquele sem o qual nem sequer pode ser apreciada: a sua tempestividade. E daí que, com fundamento no art. 18, combinado com as disposições do art. 8º, tudo da lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, indefiro a inicial, eis que o impetrante decaiu do direito do writ".

Publique-se e intime-se.

Belém, 5 de janeiro de 1981.

a) Des. Ary da Motta Silveira
 Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 05 de janeiro de 1981.

LUIS FARIA
 Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 013)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Mário Sérgio Franco
 Recorrido - O V. Acórdão n. 6542.

Mário Sérgio Franco foi denunciado, por haver emitido em favor de Augusto César de Oliveira Pereira, o cheque n. 887199, sacado contra o Banco do Estado de Minas Gerais S/A, Agência de Belém, sita à Av. Presidente Vargas, no valor de Cr\$-1.805,00, sem provisão.

O réu foi citado por edital e não compareceu para ser interrogado.

O processo seguiu os tramites legais até final. A Dra. Juíza condenou o réu a três (03) anos de reclusão e multa de Cr\$-2.000,00.

Inconformado o réu apelou e a Egrégia 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Irresignado Mário Sérgio Franco, apresentou Recurso Extraordinário com base no artigo 150, parágrafo 15, combinado com o artigo 119, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

Alega que o processo é nulo, pois não há prova de que o queixoso seja o prejudicado, uma vez que Augusto César de Oliveira Pereira, esclareceu em juízo que não era o dono do cheque e não tinha poderes para cobrá-lo.

O recorrido impugnou às fls. 80.

A Veneranda decisão recorrida apreciou a matéria e aplicou corretamente a Lei.

O recorrente emitiu um cheque sem provisão contra o Banco do Estado de Minas Gerais S/A, Agência de Belém, situada à Av. Presidente Vargas, incidindo, assim, no artigo 171, parágrafo 2º, inciso VI, do Código de Processo e por isso foi condenado.

Nego seguimento ao recurso uma vez que não há ofensa à Constituição ou à Lei Federal.

Belém, 12 de dezembro de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. n. 013)

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM, 30 DE DEZEMBRO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS, PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL CACELLA ALVES, ANTÔNIO KOURY E RICARDO BORGES FILHO, LICENCIADO: DESEMBARGADOR ALUÍZIO DA SILVA LEAL. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUB-PROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO CAVELLÉRO.

MATÉRIA PENAL
NÃO HOUVE JULGAMENTO.

MATÉRIA CÍVEL
1º) Apelação Cível da Capital
Apte: Wilma Ribeiro Barata (Dr. Luiz Guedes Sampaio)
Apdo: Jucelino Soares Borges (dr. João José Maroja)
Relator: Des. Antônio Koury
Decisão: Unanimemente, deram em parte, provimento à apelação para Decretar a rescisão do contrato com a perda do sinal em benefício do vendedor.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
Seção de Obras do Pará

(Publicados no D. O. de 25.12.80)

2º) Apelação Cível da Capital

Apte: Empresa de Transportes Transbel Rio (dr. Raimundo Costa)

Apdo: Ikuo Honda (Dr. Geraldo Magela de Souza)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3º) Ídem, ídem, de Santa Izabel do Pará

Apte: Osvaldo Oliveira Filho (dra. Neide Pereira Teixeira)

Apda: Arapuã Norte Agropecuária S/A (Dr. João de A. Neto)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE. Belém, 05 de janeiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 013)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Gr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA EMENTÁRIO DE JURISP.

VOL. 8

- PREÇO Cr\$ 100,00